

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



1163

Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.285

BELEM-QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3.326
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Estado de Justiça

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/84 — EDITAL
Do Ministério da Agricultura

TABELA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2 Cadernos
52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****1164**

DECRETO Nº 3326 DE 09 DE JULHO DE 1984.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, faixa de terra destinada à passagem de Linha de Transmissão da CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., situada nos Municípios de CASTANHAL e CURUÇÁ, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de domínio da Linha de Transmissão CASTANHAL/TERRA ALTA, situada nos Municípios de CASTANHAL e CURUÇÁ, compreendidas entre as seguintes coordenadas geográficas, incluindo as benfeitorias que porventura existam nos referidos imóveis:

LT 69 KV - CASTANHAL/TERRA ALTA
(Medindo 30,5 Km de extensão por 20 metros de largura)

VERTICE	X	Y
V0	9.857.599.851	839.431.270
V1	9.857.775.197	839.438.619
V2	9.858.220.882	839.493.079
V3	9.858.862.839	840.869.760
V4	9.860.408.320	841.283.871
V5	9.861.604.028	842.760.449
V6	9.870.382.592	843.374.306
V7	9.871.167.893	843.221.659
V8	9.872.258.164	843.929.690
V9	9.877.006.659	845.495.509
V10	9.880.402.693	846.342.236
V11	9.882.242.493	847.578.025
V12	9.882.740.299	847.619.857
V13	9.883.414.830	847.806.960
V14	9.883.653.023	847.867.316
V15	9.883.853.707	848.003.897

Art. 2º - Fica autorizada a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., a promover a Constituição de Servidão Administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da Linha de Transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Constituição de Servidão Administrativa necessária em favor da CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada Linha de Transmissão, bem como possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da Servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se em consequência, da

prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções de qualquer natureza e fazer plantações.

Art. 4º - A CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à Constituição de Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 6.032)

* DECRETO Nº 3321 DE 05 DE JULHO DE 1984

Reserva área de terras no município de Salinópolis, denominada "Alto Pindorama" para a criação do seu Centro Urbano.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais previstas no art. 91 da Constituição Estadual e cumprindo ao que prescreve o art. 137 do Decreto 7454/71 sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinem a finalidades especiais, e;

Considerando que os arts. 137 e seus parágrafos, 139 alínea "h" do Decreto 7454/71, dispõem que o Estado fará reserva das terras que não devam ser alienadas por se destinarem a finalidades especiais, e que as terras podem ser objeto de reserva para a criação de centros urbanos;

Considerando, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 001711/84, de interesse da Prefeitura Municipal de Salinópolis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reservada à Prefeitura Municipal de Salinópolis uma área de terras denominada "Alto Pindorama" que afeta a forma de um polígono Irregular de sete (7) lados, medindo um perímetro de 3.540,89 metros que envolve uma área de 62ha. 14a. 46ca. (Sessenta e dois hectares, quatro ares e quarenta e seis centiares), com os seguintes limites e confrontações; Do marco um (M-1) ao lado marco dois (M-2), limitando com terras de Herodoto Benjamim Menezes Cardoso por uma linha reta de 709,91 metros no azimute de 259º 27' 19", do marco dois (M-2) ao marco três (M-3), limitando com a M/E da Rodovia PA-124, por uma linha reta de 193,41 metros no azimute de 164º 44' 20"; do marco três (M-3) ao marco quatro (M-4), limitando com terras de Raimundo Barros do Mar por uma linha reta de 155,86 metros no azimute 254º 01' 42", do marco quatro (M-4) ao marco cinco (M-5), limitando com



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão.
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 136.500,00
Semestral	Cr\$ 68.250,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 240.786,00
Semestral	Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
(Trezentos e Oitenta Cruzeiros)(Cr\$ 380,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro, Cr\$ 7.300,00
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

terras de Dulcemira Juvenal dos Santos, Mário dos Santos, Maria Dolores dos Santos, Juliano dos Santos, Naziazena Costa Duarte, por uma linha reta de 864,58 metros no azimute de 344° 26' 36", do marco cinco (M-5) ao marco sete (M-7) limitando com terras de Antonieta Barros Taborda, por uma linha quebrada de dois (2) segmentos, nas seguintes distâncias e azimutes: do M-5 ao M-6, com 177,90 metros e azimute de 85° 50' 07"; do marco M-6 ao M-7, com 694,49 metros e azimute de 70° 30' 46"; do marco sete (M-7) ao marco um (M-1) limitando com terras de Valdemar da Costa Menezes e Eládio Silva da Costa por uma linha reta de 744,54 metros no azimute de 164° 41' 26". Todos os azimutes estão referidos ao Meridiano Verdadeiro, sendo a Declinação Magnética em junho/84 de 18° 24' 30" W (Oeste) e em cada vértice foi colocado um marco de concreto com a gravação em baixo relevo da sigla ITERPA e a indicação do nº do processo ao qual se refere a Demarcação.

Art. 2º - O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, será o executor das medidas necessárias à expedição do Título Definitivo de Doação em favor do Município ora beneficiado, ficando ressalvados os direitos adquiridos porventura existentes no imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.282 de 09.07.84.

* DECRETO Nº 3322 DE 05 DE JULHO DE 1984

Reserva área de terras no Município de Salinópolis, denominada "Cuiarana", para a criação de seu Centro Urbano.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais previstas no art. 91 da Constituição Estadual e cumprindo ao que prescreve o art. 137 do Decreto 7454/71 sobre a reserva de terras que não devem ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais;

Considerando que os arts. 137 e seus parágrafos 139, alínea "h" do Decreto 7454/71, dispõem que o Estado fará reserva das terras que não devem ser alienadas por se destinarem a finalidades especiais, e que as terras podem ser objeto de reserva para criação de centros urbanos;

Considerando, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 001711/84, de interesse da Prefeitura Municipal de Salinópolis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reservada à Prefeitura Municipal de Salinópolis uma área de terras denominada "Cuiarana" que afeta a forma de um polígono irregular de oito (8) lados, medindo um perímetro de 3.296,74 metros que envolve uma área de 70ha.03a.92ca. (Setenta hectares, três ares e noventa e dois centiares), com os

seguintes limites e confrontações: Do marco um (M-1) ao marco dois (M-2), limitando com Mangal do Rio Araepó, por uma linha reta de 831,67 metros no azimute de 243° 39' 02"; do marco dois (M-2) ao marco três (M-3), limitando com terras de Maurício da Silva Figueiredo e Carlos de Souza Figueiredo, por uma linha reta de 649,58 metros no azimute de 335° 47' 49"; do marco três (M-3) ao marco seis (M-6), limitando com Mangal da Baía do Araepó, por uma linha quebrada de três (3) segmentos nas seguintes distâncias e azimutes: do M-3 ao M-4, com 145,62 metros e azimute de 38° 54' 27"; do M-4 ao M-5, com 570,97 metros e azimute de 64° 04' 31"; do M-5 ao M-6, com 226,99 metros e azimute de 84° 39' 07"; do marco seis (M-6) ao marco um (M-1), limitando com a M/E do Rio Araepó, por uma linha quebrada de 03 (três) segmentos, nas seguintes distâncias e azimutes: do M-6 ao M-7, com 370,00 metros e azimutes de 131° 59' 42"; do M-7 ao M-8, com 196,00 metros e azimute de 139° 30' 36"; do M-8 ao M-1, com 305,91 metros e azimutes de 226° 26' 01". Todos os azimutes estão referidos ao Meridiano Verdadeiro, sendo a Declinação Magnética em Dezembro de 1983 igual a 18° 21' 30"W (Oeste) e em cada vértice foi colocado um marco de concreto com a gravação em baixo relevo da sigla ITERPA e a indicação do nº do processo ao qual se refere a Demarcação.

Art. 2º — O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, será o executor das medidas necessárias à expedição do Título Definitivo de Doação em favor do Município ora beneficiado, ficando ressalvados os direitos adqui-

ridos porventura existentes no imóvel.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.282 de 09.07.84.

RETIFICAÇÃO

Retificando o Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.266, de 14 de junho de 1984, referente à Secretaria de Estado de Educação.

Portaria nº 0225, de 11 de junho de 1984.

Onde se lê:

Atividade: Desenvolvimento do Ensino

de Primeiro Grau

2.048

3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil -

Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 12.267.118.000,00

Leia-se:

Atividade: Desenvolvimento do Ensino

de Primeiro Grau

2.048

3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil -

Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 12.267.119.000,00

(Ext. nº 2366 Reg. nº 9576 Dia 12.07.84)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0023 DE 10 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado, as servidoras CLEIA DE FÁTIMA MELO MONTEIRO e ROSE MARY DE FÁTIMA MELO, as quais prestam serviços no Conselho Penitenciário do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de julho de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 6.035)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 362 DE 10 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suplimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao Dr. ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Contador Classe "A", respondendo pelo cargo em Comissão de Coordenador de Administração Interna GEP-DAS-011.3, desta Secretaria no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para Serviços de terceiros e Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Material de Consumo, desta data até o dia 10.08.84, visto que essa

despesa não pode subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 6.034)

PORTARIA Nº 912 DE 05 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso, da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01220/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 09.03.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 913 DE 05 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01225/84-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 585, de 30.04.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, MARIA ELÍSIA BRITO FEIJÓ, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 918 DE 06 DE JULHO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 174/84-PRE de 20.06.84, Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII CONGRESSO BIENAL INTERNACIONAL - 84, a realizar-se em Amsterdam-Holanda, no período de 17 a 21 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 919 DE 06 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 173/84-PRE, de 20.06.84 do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I SIMPÓSIO LUSO-BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a realizar-se em Lisboa - Portugal, no período de 26 a 30 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 920 DE 06 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 126/84 de 25.06.84 - Brasília - DF,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao ENCONTRO NACIONAL DE BIBLIOTECONOMIA E INFORMÁTICA, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 22 a 24 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 921 DE 06 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01150/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca-SUDEPE, VALDIR COLONESE GAMA, Técnico da Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para a SUDEPE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 924 DE 06 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Ofício nº 130/84-SEDUC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 344, de 15.03.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, TEREZINHA DE JESUS FALCÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 925 DE 09 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01207/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA LÚCIA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Augusto Corrêa,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 926 DE 09 DE JULHO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01209/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CREUZA PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 717 de 26 de maio de 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando os termos do of. nº 579 de 18.05.84/TCE,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Lei Maior do Estado, combinado com o art. 159 da Lei nº 749/53, art. 84 "caput" da Lei nº 749/53 art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, ABIGAIL DE ABREU MACIEL, no cargo de Agente Administrativa, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nesta situação os proventos mensais de Cr\$ 118.230,80 (Cento e dezoito mil, duzentos e trinta cruzeiros e

6 - Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

oileta centavos), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 548, de 25.04.84.
 Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre
 Cr\$ 97.176,00 em 29 anos de Serviço Cr\$ 93.936,80
 Adicional - 25% sobre Cr\$ 97.176,00 (Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 24.294,00
 Provento Mensal Cr\$ 118.230,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 13.512 de 26.06.1984

(G. Reg. nº 6016)

PORTARIA Nº 720 de 28 de maio de 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Lei Maior do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 em acordo com a Resolução nº 9986/82, TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), LINDORA BRABO BATISTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Muaná, percebendo nesta situação os proventos mensais de Cr\$ 131.187,60 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 62.820,00
 Dif. Compo. (Dec. Fed. nº 89.589/84) Cr\$ 34.356,00 Cr\$ 97.176,00
 Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 34.011,60
 Provento Mensal Cr\$ 131.187,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 13.517 de 26.06.1984

(G. Reg. nº 6016)

PORTARIA Nº 771 de 07 de junho de 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO FERREIRA, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 568.134,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 280.560,00
 Gratif. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 140.280,00
 Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 147.294,00
 Provento Mensal Cr\$ 568.134,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de junho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 Nº 13.532 de 29.06.1984

(G. Reg. nº 6016)

PORTARIA Nº 923/84, DE 06 DE JULHO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
MARIA DA GLÓRIA RESENDE	Prof. Ens. 1º Grau	01202/84	02 anos
São João do Araguaia	GEP-M-401.2 "B"		
ESTELA LUDOVICO DE ALMEIDA	Prof. Ens. 1º Grau	01194/84	02 anos
Marabá	GEP-M-401.5 "E"		
MARIA FILOMENA BARBOSA PARAENSE	Inspetor de Alunos	01199/84	02 anos a contar
E.E. "Magalhães Barata"	GEP-ANM-809.3 "C"		21.05.84
JOANA LAURA OLIVEIRA AMARAL	Prof. Ens. 1º Grau	01198/84	01 ano a contar
Mocajuba	GEP-M-401.2 "B"		de 01.05.84
FLAURA ASSUNÇÃO GAIA FRANCO	Agente de Portaria	01193/84	01 ano a contar
Mocajuba	GEP-TP-1102.3 "C"		01.05.84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 646 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os art. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art.

145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82 TCE) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), RAIMUNDO PINHEIRO COSTA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situa-

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 7

ção os proventos mensais de Cr\$ 174.916,80 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 51.295,00	
Dif. Compl. (Dec. Federal nº 89589/84)	Cr\$ 45.881,00	Cr\$ 97.176,00
Compl. Salarial 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)		Cr\$ 32.392,00
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 45.348,80	
Provento Mensal	Cr\$ 174.916,80	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.
ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.512 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 689 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada a Lei nº 4959/81, art. 3º, da Lei nº 4913/80, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Acórdão nº 11.977/81), CRISOLITA BARBOSA SOARES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-9013, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 168.438,40 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 78.870,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 18.306,00	Cr\$ 97.176,00
Compl. Salarial - 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)		Cr\$ 32.392,00
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53)		Cr\$ 38.870,40
Provento Mensal	Cr\$ 168.438,40	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.513 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 690 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Acórdão nº 11.977/81), ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 174.916,80 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 51.295,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89589/84)	Cr\$ 45.881,00	Cr\$ 97.176,00
Compl. Salarial (art. 3º da Lei nº 4913/80)		Cr\$ 32.392,00
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53)		Cr\$ 45.348,80
Provento Mensal	Cr\$ 174.916,80	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.514 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 701 DE 24 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, ELZA CASTRO GUIMARÃES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun, de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 497.542,50 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 109.200,00	
Salário Aula (125 hs x Cr\$ 1.092,00)	Cr\$ 136.500,00	
Gratif., de Nível Superior (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 122.850,00	
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 128.992,50	
Provento Mensal	Cr\$ 497.542,00	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.515 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 710 DE 25 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) MARIA VILHENA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun, de Breves, percebendo nessa situação os proventos mensais Cr\$ 359.797,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 62.820,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89589/84)	Cr\$ 34.356,00	Cr\$ 97.176,00
Gratificação de Função de Direção (240hs x Cr\$ 629,00)		Cr\$ 150.960,00
Adicional - 45% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)		Cr\$ 111.661,20
Provento Mensal		Cr\$ 359.797,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.516 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

PORTARIA Nº 712 DE 28 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinados com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com a Redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), IRACI BENEDITA DA COSTA NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 116.611,20 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 78.870,00	
Dif. Compl. (dec. Fed. nº 89589/84)	Cr\$ 18.306,00	Cr\$ 97.176,00
Adicional - 20% (art. 145 da Lei nº 749/53)		Cr\$ 19.435,20
Provento Mensal		Cr\$ 116.611,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.512 de 26 de 06 de 1984.

(G. Reg. nº 6.016)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 347/84 - Designar, a partir de 01.06.84, Maria de Fátima Coutinho da Silva, Agente Adminis-

trativo GEP-TAF-901.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal desta Secretaria, símbolo FG-4.

Port. nº 359/84 - Designar, Nize Maria de Oliveira Leão, Contabilista GEP-ANM-810.1, para responder pela Contadoria Setorial junto a SEVOP, no período de 01 a 30.07.84, em substituição ao titular que entrará em férias.

Port. nº 360/84 - Designar, Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, Contador GEP-ANSC-605.1, para responder pela Contadoria Setorial junto a SEPLAN, no período de 01 a 30.07.84, em substituição ao titular que entrará em férias.

Port. nº 364/84 - Designar o Dr. Aleksei Turenko Júnior, Diretor Geral da Fazenda Estadual, para responder no período de 09 a 31.07.84, pela Diretoria Geral de Administração Tributária, em substituição ao titular que entrará em férias.

Port. nº 365/84 - Redistribuir da 2ª para 7ª Região Fiscal, Virgílio Alves Barata, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 366/84 - Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da funcionária, Olgarina Iranir Sampaio Medeiros, lotada na Coordenadoria de Contabilidade do Estado, inicialmente marcadas para o mês de julho, para serem usufruídas no período de 09.07.84 a 07.07.84.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 051/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria Raimunda Câmara Fernandes, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 5ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 12.712.000,00 (doze milhões, setecentos e doze mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 - Cr\$ 6.312.000,00 (seis milhões, trezentos e doze mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 - Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de julho e agosto/84 do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 2365 - Reg. nº 9580 - Dia 12.07.84)

ANÚNCIOS

C. B. L. - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

CGC(MF) 04.254.561/0001-78

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 617.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 85.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 85.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11/JUNHO/1984

As 9:00 horas, na sede social sito no Setor B, quadra 5 do Distrito Industrial de Icoaracy, nesta capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 70.000.000 de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 70.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, com forma OF.GS nº 31820/84 de 06/04/84 e OF.GS nº 03419/84 de 07/06/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, com forma Boletim de Subscrição de 19/06/84, assinado pelos senhores Osório Sales Parreira e Carlos Parreira representantes da empresa, pelo Senhor Frederico Alberto de Andrade, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1088/84 em 09/07/84.

(T. nº 04230 - Reg. nº 9593 - Dia 12.07.84)

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA
C.G.C. Nº: 04.972.469/0001-43
INSCR. ESTADUAL Nº: ISENTO
JUNTA COMERCIAL Nº: 15300012660

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 5.250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 3.179.478.625,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.529.478.625,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23.05.84

Às 10:00 horas do dia 23.05.84, na sede social, sito na Rua Comandante de Aguiar Nº 152 na cidade de Belém no Estado do Pará, reuniram-se os senhores Adalberto Dellape Baptista, Antonio Gilberto Depieri e Victor Siuulys, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Adalberto Dellape Baptista, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 127.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$127.000.000,00 a serem integralizadas com o saldo credor da conta corrente dos srs. acionistas, e de 500.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "C", no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, no montante de Cr\$500.000.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 02515/84, de 14.05.84. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACOES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	EMITIDAS
Ordinárias	2.013.930.244,00	1.496.149.900,00	1.496.149.900,00	1.496.149.900
Pref. "A"	42.765.348,00	42.765.348,00	42.765.348,00	42.765.348
Pref. "B"	30.901.340,00	30.901.340,00	30.901.340,00	30.901.340
Pref. "C"	3.152.903.062,00	1.109.562.037,00	959.562.037,00	959.562.037
TOTAL	5.250.000.000,00	2.679.478.625,00	2.529.478.625,00	2.529.478.625

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião para a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado.

A reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Belém, 01 de junho de 1984

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA
C.G.C. Nº: 04.972.469/0001-43
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 5.250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.529.478.625,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.070.521.375,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 127.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$127.000.000,00 subscritas pelos abaixo, cuja emissão deu-se em maio de 1984.

UBSCRITOR	ENDERÇO	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTAL
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A.	Rodovia Presidente Dutra, km 227	76.200.000	76.200.000,00
PRODOTOR GOIÁS PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua 6A, 140 - Aeroporto	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR RIO PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Goiania - GO	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR MINAS PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua 140, 32 - Botafogo	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR PARAÍÁ PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rio de Janeiro - RJ	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR BAHIA PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	R. Gonçalves Dias, 3172	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Belo Horizonte - MG	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua Felicidade Coelho, 242	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Curitiba - PR	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua Augusto França, 55	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Salvador - BA	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Av. Francisco Sã, 1822	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Fortaleza - CE	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua Dom Manoel Pereira, 183	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Recife - PE	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Rua Felicidade de Azevedo, 1243	6.350.000	6.350.000,00
PRODOTOR NORDESTE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.	Porto Alegre - RS	6.350.000	6.350.000,00
TOTAL		127.000.000	127.000.000,00

SUBSCRITORES

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

Belém, 01 de junho de 1984

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA
C.G.C. Nº: 04.972.469/0001-43
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 5.250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.529.478.625,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.070.521.375,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 500.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$500.000.000,00 subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em maio de 1984.

Belém, 01 de junho de 1984

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

Belém, 01 de junho de 1984

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada a Ata de Subscrição da MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, em virtude da falta de quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Alfredo Fernandes Filho
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

MATRO, S/A - AGROPECUÁRIA
C.G.C. 04.972.469/0001-43

ações preferenciais classe "B", e 446.579.413 de ações preferenciais classe "C". Colocada a matéria em votação, foi ela aprovada por todos os membros. Diante da aprovação da emissão das ações, cujo Boletim de Bonificação que desta ficará fazendo parte integrante, o Capital da Sociedade passa a ser assim constituído:-

EM 07/05/84:
Às 16:00 horas do dia 07.05.84, na sede social, sito na Rua Comandante Azevedo, 152, em Belém, PA, reuniram-se os Senhores, Adalberto Depieri e Victor Sialva, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Adalberto Depieri, para efetivar o deliberado pelas AGO/AGE de 30.04.84, inprf, "C" incorporar a correção monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 1.245.507.479,00, dentro dos limites do Capital Autorizado, com a emissão de ações bonificadas na seguinte proporção:- 753.972.519 de ações ordinárias, 26.097.815 de ações preferenciais classe "A", 18.857.732 de ações preferenciais classe "B", e 446.579.413 de ações preferenciais classe "C".

As 16:00 horas do dia 07.05.84, na sede social, sito na Rua Comandante Azevedo, 152, em Belém, PA, reuniram-se os Senhores, Adalberto Depieri e Victor Sialva, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Adalberto Depieri, para efetivar o deliberado pelas AGO/AGE de 30.04.84, inprf, "C" incorporar a correção monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 1.245.507.479,00, dentro dos limites do Capital Autorizado, com a emissão de ações bonificadas na seguinte proporção:- 753.972.519 de ações ordinárias, 26.097.815 de ações preferenciais classe "A", 18.857.732 de ações preferenciais classe "B", e 446.579.413 de ações preferenciais classe "C".

Belém, 07 de maio de 1984

L.A.F.R.A. S/A - AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL INTEGRALIZADO

BOLETIM DE BONIFICAÇÃO: de 1.245.507.479 ações nominativas, no valor de Cr\$ 1.245.507.479,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sete mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) bonificadas aos abaixo, cujos limites do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pelas AGO/AGE de 30.04.84, foi deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 07 de maio de 1984.

SUBSCRITO	ENDERECO	AÇÕES			VALOR
		CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	
Aché Laboratórios Farm. S/A. Rod. Pres. Dutra, km 227 452.383-511	Guarulhos - SP	357.710	6.155.916	44.252.452,00	44.252.452,00
Produtor Goiás P. Farm. Ltda.	Rua 6 A, 140-Aeroporto	4.006.681	-	41.745.307,00	41.745.307,00
Produtor Rio P. Farm. Ltda.	Colônia - GO	2.255.002	10.403.332	50.366.960,00	50.366.960,00
Produtor R. de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ	2.034.938	8.022.412	47.755.976,00	47.755.976,00
Produtor R. de Janeiro - RJ	R. Gonçalves Dias, 3172	718.668	6.937.925	45.355.219,00	45.355.219,00
Produtor R. de Janeiro - RJ	Belo Horizonte - MG	1.016.620	5.445.911	45.161.157,00	45.161.157,00
Produtor R. de Janeiro - RJ	Rua Teixeira Coelho, 242	2.172.222	13.558.243	53.529.091,00	53.529.091,00
Produtor Bahia P. Farm. Ltda.	Curitiba - PR	1.612.525	7.862.574	47.173.725,00	47.173.725,00
Produtor Norte P. Farm. Ltda.	Rua Augusto França, 55	75.242	155.735.485	181.908.542,00	181.908.542,00
Produtor Norte P. Farm. Ltda.	Salvador - BA	26.097.815	18.857.732	124.507.979,00	124.507.979,00
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	Fortaleza - CE				
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	Av. Francisco Sá, 1022				
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	Rua Dom Manoel Pereira, 183				
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	Recife - PE				
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	Rua Felicidade de Azevedo, 1243				
Produtor Nordeste P. Farm. Ltda.	P. Alegre - RS				
A serem distribuídas entre os acionistas					
TOTAL		753.972.519	26.097.815	181.908.542,00	181.908.542,00

Belém, 07 de maio de 1984

Rafael Madiamir Dellope Baptista
Diretor Financeiro

Adalberto Depieri
Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Justa Presidente do Conselho

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04233 - Reg. nº 9603 - Dia 12.07.84)

AGROPECUÁRIA

C.G.C. Nº 04.971.057/0001-99

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

LOCAL: Sede Social, na Travessa Maurity, nº 3050-Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. GUEPUM: Acionistas representando mais da dois terços do capital votante. MESA DIRETORA: Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes; Secretário: Augusto Aparicido Arroyo Marchi. CIRCUNSCRIÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 04.05 e 05.04.84. FATOS CONSIDERADOS E DELIBERADOS: TOMA-SE: I) Leitura, discussão financeira e relatórios da diretoria relativa ao exercício social encerrado em 31.12.83; II) Inexistência de dividendos a ser distribuídos; III) Eleição e fixação dos honorários dos administradores e do conselho fiscal; IV) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social / Integralizado e incorporação parcial da conta que a registra, no montante de Cr\$ 04.736.462.665,00 (setecentas e trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros), distribuídos na forma de bonificações proporcionais às integralizações; V) Alteração do limite do Capital Autorizado nos mesmos índices utilizados para a correção do capital inte-

gralizado; V) Alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, vigorando a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 2.337.389.803,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e três cruzeiros), dividido em Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um / cruzeiro) cada uma, sendo 559.803.472 (seiscentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e duas) Ações Ordinárias e 1.637.581.331 (um bilhão, seiscentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e uma) Ações Preferenciais, sendo estas subdivididas em classes distintas, a saber: Classe "A" composta de 156.240.036 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta mil, oitenta e seis), Classe "B" / composta de 36.43 J (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentas e setenta e oito), e Classe "C" compostas de 1.444.910.967 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete). DATA E ASSINATURA: Belém (PA), em 30 de abril de 1984. aa) Augusto A. Aparicido Arroyo Marchi-secretário. Juvenal Domingos Martins Lopes-Presidente. Acionistas: Izabel Arroyo Lopes, Felipe Morales Hernandez, Augusto Aparicido Arroyo Marchi, Juvenal Domingos Martins Lopes, Roberto Aparicido Arroyo Marchi. -/ Curval de Brito Guerra Neto.

(O PRESENTE EXTRATO ESTÁ CONFORME A ATA A QUE SE REFERE)

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 11

CIA CRIADORA DE PEIXES TRACEMA
C.G.C. nº 04.872.883/0001-80

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 de ABRIL DE 1984

[illegible]

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04232 - Reg. nº 9602 - Dia 12.07.84)

**CIA. AGRO INDUSTRIAL
PARAENSE — INDUPARÁ**

Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 — BELEM—PA
CGC-MF: 04.786.448/0001-33

Pelo presente Edital, ficam convocados os Aclionistas da CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE, a se manifestarem dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a fim de exercerem o direito atribuído pelo Artigo 6º Parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, referente ao aumento de Capital com Recursos Próprios.

Belém-PA. 10 de julho de 1984
NOEL VIEIRA NERY
Presid. Cons. Administração

(Ext. nº 2363 - Reg. nº 9571 - Dia 12.07.84) (T. nº 04224 - Reg. nº 9583 - Dias 11, 12 e 13.07.84)

CIA CRIADORA DE PEÇES ILICENSA
C.G.C. n° 04.872.881/0001-80
JUCEPA N°. 15300001960

Capital Autorizado:	C\$-195.335.000,00
Capital Subscrito:	C\$- 2.500.000,00
Capital Integralizado:	C\$- 2.500.000,00

As nove horas do dia dozeito do junho de mil novecentos e oitenta e quatro, na comunidade social, sito na fazenda Itacaramba, município de Santa Maria do Pará-Paiza, reuniu-se o senhor José de Ribamar Moreira Sobrinho, Terezinha de Jesus Barroso Moreira e Maria Antonieta Moreira Sobrinho, sob a presidência do primeiro, para deliberarem sobre a criação, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 34.000 ações nominativas, no valor nominal de 64-1.000,00 (um mil cruzreiros) cada uma, no montante de 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzreiros), subscritas e integralizadas nesta data pelo acionista Generalíssimo Aguiar de Azevedo, brasileiro, casado, residente à v. Generalíssimo Dodeodoro nº 1.350, apto 15/2, em Belém-PA, portador do RG nº 692.823, do DI do Pará, em vista da existência dos demais acionistas no critério de proporcionalidade, e 25.000 (vinte e cinco mil) preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Anacó - ANACÓ - FIVAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Administração - SUDAM, conforme ofício US nº 03429/84, de 07.06.85. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte desses recursos, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUMENTADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTERFUNDADO	1933 ENTRADAS
Ordinárias	60,000,000,00	2,500,000,00	2,500,000,00	2,500
Preferenciais	125,333,000,00	-	-	-
TOTAL S	185,333,000,00	2,500,000,00	2,500,000,00	2,500

da segunda, o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FIAM. Para tanto, propõe a suspensão da Remissão para obtenção das assinaturas dos Políticos de Subscrição pelo FIAM. Resposta a sessão, o Presidente da Comissão que o Banco da América S/A - BASA, na qualidade de coprador do FIAM, se manifesta assinado os referidos Políticos de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos dos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspenso para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinada por: José de Ribamar Moreira Nóbrega - Teresinha de Jesus Barroso Marinho - Maria Antônia Moreira Nóbrega.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

Santa Maria do Pard, 25 de Julho de 1934.

CIA CRUZENA DE PEIXES IRACEMA
CGC 04.872.837/001-88

Junta Commercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que nos dias 26 e 27 de Setembro
ma, remitta em 11 084, 1111 e 111034
vada n.º 1, sob o n.º 111034
0 11 via de 0 11 via de 0 11 via de
Belo. 111034
de para para para
Alto do Para, 111034
S. Paulo, 111034

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04232 - Reg. nº 9602 - Dia 12.07.84)

PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC(MF) N° 33.078.585/0001-11

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17.6.84

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 11,00 (onze) horas, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.**, sob a presidência do Sr. **Waldemar Tavares**, o qual esclareceu que se encontravam reunidos para deliberarem, consoante competência outorgada pelo item VII do art. 20º do Estatuto Social, a respeito da alienação das 656.668 (seiscentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) ações preferenciais, "Classe E" da Companhia que se encontram em tesouraria, esclarecendo, outrossim, que a realização de tal operação se impõe uma vez que não há interesse no cancelamento de tais ações e consequentemente na diminuição do capital social. Depois do Sr. Presidente informar que a Companhia possui 65.563.449 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e sessenta e três mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações em circulação no mercado, conforme definição da Instrução nº 10 da CVM e, que se autorizada a alienação das ações em tesouraria, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) meses, solicitou aos presentes que deliberassem a respeito. Após as discussões e esclarecimentos de praxe, os Senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a alienar as 656.668 (seiscentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) ações Preferenciais "Classe E" que se encontram em tesouraria e deixaram consignado, ainda, que, tendo a Companhia apenas registro para negociar em balcão, a operação deverá ser privada, conforme Instrução nº 10 da CVM. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se a presente ata, por todos assinada. Belém, 17 de junho de 1984. a) **Waldemar Tavares**. a) **Jorge Nassif Neto**.

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1072-84, a 1ª via da presente Ata de PINA — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04229 - Reg. nº 9592 - Dia 12.07.84)

PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

C.G.C.(MF) N° 33.078.585/0001-11

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18.6.84.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.**, sob a presidência do Sr. **Waldemar Tavares**, o qual esclareceu que se encontravam reunidos para deliberarem, consoante competência outorgada pelo disposto no item III, do art. 2º do Estatuto Social, sobre a eleição do novo Diretor Superintendente, tendo em vista que o cargo encontra-se vago, face a anterior demissão do Sr. **Rubens de Mello Oliveira Gasparian**. Após discussão e esclarecimentos de praxe, os Srs. Conselheiros houveram por bem designar o atual diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. **Vergílio Augusto Caetano**, para ocupar o cargo vago de Diretor Superintendente da Companhia, e em consequência, os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. **Gilberto Navas Cominato**, brasileiro, casado, Técnico de Administração, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.092.260-SSP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 033.597.518/68, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado. A seguir, o Sr. Presidente lembrou aos presentes que a Diretoria da Sociedade, em vista do acúmulo de serviço, havia solicitado que fosse eleito um Diretor Adjunto, para assessorá-los no setor industrial e de pesca, bem como para representar a Companhia junto aos órgãos públicos em geral, Sindicatos, Sudepe e demais entidades oficiais intervenientes no setor pesqueiro. Após deliberação, os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. **João Henrique Felix Pereira Neto** para Diretor Adjunto, com as funções acima determinadas e fixaram seus honorários em Cr\$ 737.104,00 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro cruzeiros) para vigorar até o mês de agosto deste ano, sendo a partir deste mês reajustado em 80% (oitenta por cento) do INPC, e assim a cada 6 (seis) meses. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se a presente ata, por todos assinada. Belém, 18 de junho de 1984. a) **Waldemar Tavares**. a) **Jorge Nassif Neto**.

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 1070-81, a 1ª via da presente Ata de PINA-Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04229 - Reg. nº 9592 - Dia 12.07.84)

AGROPASTORIL CARABO S/A. CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19. CAPITAL AUTORIZADO. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 12.06.84, HORA, DATA E LOCAL: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12.06.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, À AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 948. PRESENÇA: 100% DO CAPITAL VOTANTE. NESA: PRESIDENTE: JOSE ALFREDO SILVA HAGE, SECRETÁRIO: ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, CONVOCADO: FEITA ATRAVÉS DE CARTA CONVITE. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI 6.404/76 FORAM PUBLICADOS NA "A PROVINCIA DO PARÁ", E DIÁRIO OFICIAL EM 04.04.84. ORDEM DO DIA: CONSTATAR DA CARTA CONVITE. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, NO VALOR DE Cr\$- 300.325.452,60, E SUA CAPITALIZAÇÃO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PERCEBERÁ HONORÁRIOS DE Cr\$- 30.000,00 E A DIRETORIA O PERMITIR DO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, MENSAL E INDIVIDUALMENTE. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) REDUÇÃO DO CAPITAL DE Cr\$- 400.000.000,00 PARA Cr\$- 390.000.000,00, B) AUMENTO DO CAPITAL DE Cr\$- 390.000.000,00 PARA Cr\$- 2.200.000.000,00. C) CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DE CAPITAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE Cr\$- 300.325.452,00, SENDO Cr\$-11.653.748,00 PARA AS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E Cr\$- 183.794,70 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CONFORME MAPA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 31.12.83. ARQUIVADO NA EMPRESA, AUMENTANDO O CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DE Cr\$- 390.000.000,00 PARA Cr\$- 690.325.452,00. D) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º - "ARTIGO 5º - A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$- 2.200.000.000,00 DIVIDIDO EM 2.200.000.000 DE AÇÕES, NO VALOR DE Cr\$- 1,00 CADA UMA, AS SIM DISTRIBUÍDOS: AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS Cr\$- 700.000.000,00 E AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS Cr\$- 1.500.000.000,00. E) A RESERVA DE CAPITAL DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA EM FORMA DE BONIFICAÇÃO AOS AÇONISTAS, CONFORME PROPORÇÃO. F) POSIÇÃO DO CAPITAL: SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$- 690.325.452,00, SENDO, Cr\$- 244.574.748,00 EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E Cr\$- 445.750.704,00 EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA ATA, APROVADA POR UNANIMIDADE, BELEM, 12.06.84. AA) JOSE ALFREDO SILVA HAGE, PRESIDENTE; ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, SECRETÁRIA; AÇONISTAS: JOSE ALFREDO SILVA HAGE, ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, ESPOLIO DE LUIZ LUCIO RAMOS TAVERNARD, ASTIR DA SILVA HAGE, SONIA MARIA LOBATO. A PRESENTE ATA E COPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NA FORMA DA LEI.

Junta Comercial do Estado do Pará.

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.07.84, sob o nº 1072-84, a 1ª via da presente Ata de PINA — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

(T. nº 04234 - Reg. nº 9604 - Dia 12.07.84)

PROPOSTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES**AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A**

ENCOL S.A. — ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa brasileira de capital privado nacional, CGC/MF nº 01.556.141/0001-58, com sede em Brasília—DF, acionista controlador da **AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A**, com sede à Fazenda Pará Garça — Santana do Araguaia — PA, vem a público propor a aquisição da totalidade das ações dessa empresa, em circulação no mercado, sob a forma e condições abaixo estipuladas:

A) O preço para compra é de Cr\$ 19,90 (dezoito cruzeiros e noventa centavos), por ação, preço este baseado no valor patrimonial líquido, apurado através do "Balanço Patrimonial" levantado em 31/12/83, observadas, no que foi possível, as regras de apuração e pagamentos constantes do art. 45, da Lei 6.404 de 15/12/76;

B) A presente proposta é feita em caráter irrevogável e tem prazo de validade de 1 (hum) ano, com início em 20/07/84 e encerramento em 19/07/85;

C) A forma de pagamento é à vista, no ato de transferência das ações;

D) A presente proposta é feita em virtude do cancelamento do registro de que trata o art. 21 da Lei 6.385/76 e consequente fechamento do capital da Companhia.

Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente, ou através de procuradores devidamente credenciados, à sede da empresa, sita à IAS — Trecho 1 — Lote 1741 — Brasília (DF), onde serão prontamente atendidos.

Brasília—DF, 09 de julho de 1984

Pedro Paulo de Souza

Diretor Presidente

(T. nº 04234 - Reg. nº 9604 - Dia 12.07.84)

PROPOSTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES**INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A**

ENCOL S.A. — ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa brasileira de capital privado nacional, CGC/MF nº 01.556.141/0001-58, com sede em Brasília—DF, acionista controlador da **INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A**, com sede à Fazenda Inajá Porá — Santana do Araguaia—PA, vem a público propor a aquisição da totalidade das ações dessa empresa, em circulação no mercado, sob a forma e condições abaixo estipuladas:

a) O preço para compra é de Cr\$ 19,88 (dezenove cruzeiros e oitenta e oito centavos), por ação, preço este baseado no valor patrimonial líquido, apurado através do "Balanço Patrimonial" levantado em 31/12/83, observadas, no que foi possível, as regras de apuração e pagamentos constantes do art. 45, da Lei 6.404 de 15/12/76;

b) A presente proposta é feita em caráter irrevogável e tem prazo de validade de 1 (hum) ano, com início em 20/07/84 e encerramento em 19/07/85;

c) A forma de pagamento é à vista, no ato de transferência das ações;

d) A presente proposta é feita em virtude do cancelamento do registro de que trata o art. 21 da Lei 6.385/76 e consequente fechamento do capital da Companhia.

Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente, ou através de procuradores devidamente credenciados, à sede da empresa, sita à IAS - Trecho 1 - Lote 1741 - Brasília (DF), onde serão prontamente atendidos.

Brasília-DF, 09 de julho de 1984
Pedro Paulo de Souza
Diretor Presidente

(T. nº 04234 - Reg. nº 9604 - Dia 12.07.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

1175



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84 REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DO EDIFÍCIO SEDE DA ECT/DR/PA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na Seção Regional de Engenharia sita à Av. Presidente Vargas, nº 498 - 4º andar, nesta Cidade, no dia 26.07.84 às 10:00 horas, Licitação para SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DO EDIFÍCIO SEDE DA ECT/DR/PA.

O Edital, Especificações e outras informações, poderão ser obtidos no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Belém(PA), 11 de julho de 1984.

JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB

Diretor Regional

(Ext. nº 2368 Reg. nº 9591 Dia 12.07.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo nº 09571/82-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 009571/82-ITERPA- Título Provisório.

Interessado : RAUL RIBEIRO FIGUEIRO.

Município : Bragança, localizado à margem direita do Km

05 da PA-454, no sentido Bragança/Viseu.

Área : 140ha. (Cento e quarenta hectares).

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo demarcatório nos autos do processo nº 00237/81 - ITERPA, através da Portaria nº 000418/84 de 28.06.1984, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 00237/81-ITERPA - Legitimação de Posse.

Interessado : MANOEL RODRIGUES FILHO.

Município : Benevides.

Área : 165ha.55a.16ca. (Cento e sessenta e cinco hectares, cinquenta e cinco ares e dezesseis centiares).

Limites e confrontações : BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Eduardo Jose Salame; BANDA MERIDIONAL: 11

mitando com terras de Anibal Correa Brito; BANDA ORIENTAL: limitando com o Igarapé Traquateua; BANDA OCIDENTAL: limitando com a rodovia Belém/Mosqueiro.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte

Portaria nº : 000434 de 10.07.1984.

Interessado : JUAREZ TAVORA GUIMARÃES.

Processo nº : 01257/84-ITERPA- Legitimação de Posse.

Assunto : Designa o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira, no

Noronha, para demarcar área de terras, localizada no

município de São Sebastião da Boa Vista, objeto do Título

de Posse, expedido em favor de Avelino de Souza Guimarães em data de 24.05.1900, registrado às fls.41 e

verso do Livro competente nº 01, localizado à margem esquerda do rio Guajará, com uma área de uma légua de

frente a três de fundos, e das outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 2370 - Reg. nº 9596 - Dia 12.07.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA EG-36/84

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma CONSORCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EM

PRETEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA seu Diretor-

Presidente Sr. RODOLFO FELIX DA SILVA.

OBJETO: Restauração de reforço da Ponte sobre o Rio Furo Gran de no KM-34, da Rodovia PA-452, trecho Bragança/Ajuru teua, e construção de uma ponte nova em substituição a existente, constante do Processo nº 02159/84.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no § 2º, de Art. 2º, alínea h, do Decreto Lei nº 7, de 28.4.69.

PRAZO: 180 dias consecutivos, contados da expedição da la. Or dem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: CR\$-158.987.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZETOS).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Rota de Empenho nº 1388, de 10.07.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 10 de julho de 1984

DR. FERNANDO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04228 - Reg. nº 9590 - Dia 12.07.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 059/84

Partes: CELPA x Benedito Antônio Cota Guimarães - Agência Tapajós.

Objeto: Prestação de serviços de guarda e vigilância nas unidades patrimoniais da CELPA na área denominada de Grande Belém, em regime de 24 horas por dia.

Modalidade de Licitação: Edital e Tomada de Preços nº 064/84

Valor: Cr\$-229.925,87 por homem/mês diurno e Cr\$-274.306,66 por homem/mês noturno.

Cobertura Financeira: Código Orçamentário nº. 102.810.0008, ASG.564.

Prazo: 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

Belém, 09 de julho de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 2364 - Reg. nº 9577 - Dia 12.07.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17
DEPARTAMENTO DE OBRAS

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA
SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL: Cr\$ 97.176,00

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	PREÇO		CR\$
		Com Leis Sociais	Sem Leis Sociais	
I — SERVIÇOS GERAIS				
01 — Levantamento planimétrico a trena....	m2	541,00	272,00	
02 — Levantamento planimétrico a aparelho	m2	597,00	300,00	
03 — Tapumes de tábuas de madeira branca serradas dispostas horizontalmente..	m2	2.488,00	1.249,00	
04 — Andaimes	m2	1.742,00	874,00	
05 — Demolição de andaimes	m2	777,00	390,00	
06 — Colocação placas de obra	ud	2.666,00	1.338,00	
07 — Remoção de material e/ou entulho com transporte até 100m de distância.	m3	5.550,00	2.785,00	
08 — Transporte vertical de material manual a granel	m3	4.440,00	2.228,00	
09 — Reaproveitamento de prego	Kg	777,00	390,00	
II — INSTALAÇÃO DA OBRA				
01 — Construção de barracão em madeira serrada com cobertura de telhas de barro convexa ou chapas onduladas de cimento amianto espessura 4mm, assoalhado, para escritório de depósito da obra (unidade de área de piso)	m2	12.660,00	6.351,00	
02 — Construção de conjunto sanitário/banheiro provisório tipo rural, paredes em madeira branca e piso assoalhado, cobertura em telha convexa de barro ou cimento amianto espessura 4mm.	m2	12.660,00	6.351,00	
03 — Construção de depósitos para material de jazida, em tábua de madeira branca	m2	12.660,00	6.351,00	

10 — Retirada de esquadria de madeira com aproveitamento	m2	844,00	424,00	
11 — Retirada de esquadria de madeira sem aproveitamento	m2	507,00	255,00	
12 — Retirada de esquadria metálica com aproveitamento	m2	678,00	340,00	
13 — Retirada de esquadria metálica sem aproveitamento	m2	507,00	255,00	
14 — Demolição de reboco e/ou emboço	m2	1.155,00	580,00	
15 — Demolição de revestimentos cerâmicos	m2	844,00	424,00	
16 — Demolição de revestimentos em madeira (lambri, etc)	m2	844,00	424,00	
17 — Demolição de alvenaria de tijolo espessura de 0,10	m2	1.432,00	719,00	
18 — Demolição de alvenaria de tijolo espessura de 0,15	m2	2.138,00	1.073,00	
19 — Demolição de alvenaria tijolo espessura de 0,30	m2	4.296,00	2.155,00	
20 — Demolição de alvenaria de pedra,.....	m3	9.880,00	4.956,00	
21 — Demolição de painéis divisórios em madeira de lei, chapas compensados, cimento amianto, inclusive entarugamento	m2	1.013,00	509,00	
22 — Demolição de painéis em taipa de mão, inclusive estrutura	m2	2.063,00	1.035,00	
23 — Demolição de camada impermeabilizadora inclusive o pavimento (piso cimentado, ladrilho cerâmico, tacos, mármore, etc.)	m2	2.532,00	1.270,00	
24 — Demolição de assoalho de madeira sem retirada de vigamento	m2	1.999,00	1.003,00	
25 — Idem, idem com retirada de vigamento.	m2	3.399,00	1.705,00	
V — LOCAÇÃO DA OBRA				
01 — Locação da obra a trena	m2	545,00	274,00	
02 — Locação da obra com aparelho	m2	1.082,00	543,00	
VI — MOVIMENTO DE TERRA				
01 — Escavação manual até 1,00m de profundidade	m3	4.730,00	2.373,00	
02 — Escavação manual até 1,00m de profundidade	m3	8.860,00	4.445,00	

03 — Aterro com material aproveitado da escavação com apiloamento	m3	2.220,00	1.114,00
04 — Aterro com material externo (transportado), com apiloamento	m3	3.930,00	1.972,00
VII — FUNDAÇÕES			
01 — Arrasamento de estacas de madeira	ud	8.325,00	4.176,00
02 — Escoramento de cavas inclusive prumos e travessas	m2	2.177,00	1.092,00
03 — Fundação direta de pedra argamassada	m3	18.660,00	9.360,00
04 — Concreto ciclópico em pedra preta ou seixo rolado	m3	29.319,00	14.708,00
05 — Radier em madeira de lei inclusive lastro e colchão de areia	m2	16.440,00	8.247,00
VIII — ESTRUTURA			
01 — Forma em tábua de madeira branca inclusive escoramento	m2	7.553,00	3.789,00
02 — Forma em madeira compensada inclusive escoramento	m2	6.931,00	3.477,00
03 — Concreto, preparo mecânico, armada e aplicação	m3	67.298,00	33.759,00
04 — Concreto (preparo manual)	m3	11.100,00	5.568,00
05 — Armadura para concreto	kg	498,00	250,00
06 — Desforma	m2	611,00	307,00
07 — Estrutura em madeira de lei (prumos e travejamento) (projeção horizontal) ..	m2	20.315,00	10.191,00
08 — Pilar em madeira de lei com esfera em ferro	ud	14.220,00	7.133,00
OBS: O valor do item 04 deverá ser acrescido ao item 03, quando se tratar de preparo manual do concreto.			
IX — ALVENARIA E PAINÉIS			
01 — De tijolo cerâmico com espessura de 0,10m	m2	2.559,00	1.284,00
02 — De tijolo cerâmico com espessura de 0,15m	m2	4.199,00	2.106,00
03 — De tijolo cerâmico aparente com espessura de 0,10m	m2	3.644,00	1.828,00
04 — De tijolo cerâmico com espessura de 0,30m	m2	7.123,00	3.573,00
dispostas horizontalmente sem cobertura	m2	4.354,00	2.184,00
04 — Construção de maseiras em madeira branca assente sobre o terreno	m2	2.177,00	1.092,00
III — PREPARO DO TERRENO			
01 — Limpeza manual do terreno, inclusive capina	m2	444,00	223,00
02 — Escavação manual para rebaixamento do terreno	m3	4.440,00	2.228,00
03 — Limpeza manual do terreno, tipo capoeira rala com broca e queima	m2	666,00	335,00
04 — Derruba e desmatamento manual de árvores, com diâmetro de 0,30 a 1,50m ..	m2	1.665,00	836,00
05 — Destocamento de árvores a partir de 0,30m de diâmetro (volume de escavação do terreno)	m3	8.880,00	4.455,00
IV — DEMOLIÇÕES			
01 — Remoção de telhas convexas ou planas de barro	m2	633,00	318,00
02 — Remoção de telhas onduladas de cimento amianto	m2	778,00	390,00
03 — Remoção de telhas planas de cimento amianto tipo Kalheta Delta ou similar ..	m2	1.555,00	780,00
04 — Demolição de estrutura de madeira para cobertura em telhas convexas ou planas de barro	m2	2.643,00	1.326,00
05 — Demolição de estrutura de madeira para cobertura em telhas onduladas de cimento amianto	m2	1.728,00	867,00
06 — Demolição de estrutura de madeira para cobertura em telhas planas de cimento amianto tipo Kalheta Delta ou similar	m2	311,00	156,00
07 — Demolição de forro em madeira de lei, chapas e aglomerados, exclusive barroteamento/entaruamento	m2	933,00	468,00
08 — Demolição de forro em madeira de lei, chapas e aglomerados, inclusive barroteamento/entaruamento	m2	1.680,00	843,00
09 — Demolição manual de concreto simples ou armado	m3	57.968,00	29.079,00

05 — De tijolo cerâmico aparente com espessura, de 0,15m	m2	5.976,00	2.998,00	06 — Colocação de janelas com perfil de ferro tipo basculante	m2	6.265,00	3.143,00
06 — Alvenaria de pedra	m3	27.652,00	13.872,00	07 — Colocação de portas de aço tipo esteira ou pantográfica	m2	8.165,00	4.096,00
07 — Divisórias com montantes de madeira de lei a vista inclusive entarugamento	m2			08 — Grades e gradis de perfis de ferro	m2	6.265,00	3.143,00
08 — Divisórias em (madeira compensada, laminada, lambri, formicada, cimento amianto, etc.) com rejuntamento em madeira e/ou alumínio, inclusive entarugamento	m2	28.879,00	14.487,00	09 — Portões de perfis de ferro completo	m2	5.032,00	2.525,00
09 — Painéis de elemento vazado (composto)	m2			10 — Colocação de portas e janelas em perfis de alumínio anodizado	m2	4.110,00	2.062,00
10 — Paredes em madeira de lei tipo machada e/ou escamada, aparelhadas exclusive estrutura	m2	16.440,00	8.247,00	11 — Colocação de tacos de fixação para esquadrias	ud	367,00	184,00
11 — Idem, idem, inclusive estrutura	m2	5.154,00	2.586,00	XIII — VIDRAÇARIA			
				01 — Colocação de vidros lisos, fantasia, etc., inclusive massa e baguete	m2	1.555,00	780,00
				02 — Colocação de vidros lisos, fantasia, etc., acabamento em massa	m2	1.755,00	881,00
X — TELHADO				XIV — PAVIMENTAÇÕES			
01 — Tesouras em madeira de lei para vãos até 8m inclusive assentamento e ferragens	ud	77.087,00	38.669,00	01 — Empedramento argamassado com junta de dilatação em quadros de 1,20m x 1,20m; acabamento cimentado desempenado	m2	7.753,00	3.889,00
02 — Idem, idem para vãos acima de 8,00m inclusive assentamento e ferragens	ud	115.065,00	57.720,00	02 — Camada impermeabilizadora até 0,15m de espessura	m2	3.376,00	1.694,00
03 — Treliças em madeira de lei até 0,50m de altura, inclusive colocação	m2	11.662,00	5.850,00	03 — Camada regularizadora	m2	2.470,00	1.239,00
04 — Estrutura de madeira para cobertura em telhas de barro plana e/ou convexe (cumeeira, terço, frechal, perna-mancamento e ripamento)	m2	4.665,00	2.340,00	04 — Cimentado estanhado liso com junta de dilatação	m2	4.310,00	2.162,00
05 — Estrutura de madeira para cobertura em telhas de cimento amianto onduladas (cumeeira, terço, frechal, perna-mancamento e ripamento)	m2	3.288,00	1.650,00	05 — Cimentado áspero com junta de dilatação	m2	3.070,00	1.540,00
06 — Estrutura de madeira para cobertura planas de cimento amianto (calheta, calhetão etc)	m2	1.444,00	725,00	06 — De placas tipo blokret ou similar	m2	1.577,00	792,00
07 — Pernamancamento e ripamento	m2	3.110,00	1.560,00	07 — De ladrilho hidráulico com rejuntamento	m2	4.665,00	2.340,00
08 — Cobertura em telhas planas e convexas de barro	m2	5.220,00	2.619,00	08 — De ladrilho cerâmico 8 x 16 com rejuntamento	m2	6.220,00	3.120,00
09 — Cobertura em telhas onduladas de cimento amianto	m2	2.910,00	1.460,00	09 — De lajota cerâmica e/ou mármore até 0,50 x 0,50 com rejuntamento	m2	4.976,00	2.496,00
				10 — De paviflex ou similar	m2	4.110,00	2.062,00
				11 — Soleiras, peitoris e rodapés de marmorite e/ou mármore inclusive emassamento	ml	1.244,00	624,00
				12 — Rodapés cerâmicos inclusive emassamento	ml	778,00	390,00
				13 — Tacos retangulares em madeira de lei	m2	4.110,00	2.062,00
				14 — Tacos losangulares em madeira de lei	m2	5.665,00	2.842,00

10 — Cobertura em telhas planas de cimento amianto ou similar	m2	3.310,00	1.661,00	15 — De madeira de lei tipo parquet	m2	4.110,00	2.062,00
11 — Rufos de telhas, cumeiras, espigões e beirais encaixados	m1	1.555,00	780,00	16 — Rodapés de madeira inclusive tacos de fixação	m1	1.133,00	569,00
12 — Rufos de concreto armado	m1	6.411,00	3.216,00	17 — Camada regularizadora com fixação de ganchos	m2	3.555,00	1.784,00
XI FÔRROS E TETOS							
01 — Em madeira de lei, tipo tábuas bitadas inclusive barroteamento	m2	4.043,00	2.029,00	18 — Assoalho de tábuas macheadas	m2	3.110,00	1.560,00
02 — Em madeira de lei tipo tábuas bitadas exclusive barroteamento	m2	2.022,00	1.014,00	19 — Assoalho de tábuas de junta	m2	2.799,00	1.404,00
03 — Em madeira de lei tipo tábuas almofada e esteira inclusive barroteamento	m2	4.976,00	2.496,00	20 — Assoalho de régua macheadas	m2	3.732,00	1.873,00
04 — Idem, idem, exclusive barroteamento	m2	2.488,00	1.248,00	21 — Assoalho de régua de junta	m2	3.359,00	1.685,00
05 — Em madeira de lei tipo lambri inclusive barroteamento	m2	4.776,00	2.396,00	22 — Assoalho de tábuas macheadas inclusive barroteamento	m2	4.976,00	2.496,00
06 — Idem, idem, exclusive barroteamento	m2	2.488,00	1.248,00	23 — Assoalho de régua macheadas inclusive barroteamento	m2	4.510,00	2.263,00
07 — Em chapas aglomeradas (eucatex ou similar) inclusive barroteamento	m2	4.976,00	2.496,00	24 — Assoalho de tábuas de junta inclusive barroteamento	m2	5.971,00	2.996,00
08 — Idem, idem, exclusive barroteamento	m2	1.866,00	936,00	25 — Assoalho de régua de junta inclusive barroteamento	m2	5.443,00	2.730,00
09 — Em chapas de gesso	m2	2.177,00	1.092,00	26 — De piso romano com junta de vidro inclusive rejuntamento e polimento	m2	6.873,00	3.448,00
10 — Em estuque inclusive estrutura, e andaimes	m2	10.374,00	5.204,00	27 — De seixo rolado escovado com junta de dilatação	m2	5.219,00	2.619,00
XV — REVESTIMENTOS							
11 — Idem, exclusive estrutura, incluindo andaimes	m2	7.042,00	3.533,00	01 — Chapisco	m2	622,00	312,00
12 — Abas com cimbalhas em madeira de lei	m1	2.488,00	1.248,00	02 — Carapinha fina e grossa	m2	845,00	424,00
13 — Abas com cimbalhas argamassadas	m1	2.488,00	1.248,00	03 — Emboço interno e externo	m2	2.532,00	1.271,00
14 — Rol de cadeira	m1	711,00	357,00	04 — Reboco interno e externo	m2	2.710,00	1.360,00
XII — CARPINTARIA E SERRALHERIA							
01 — Colocação de caixilhos em madeira de lei (aduela, chapar etc.)	m1	1.700,00	853,00	05 — Massa estanhada	m2	3.532,00	1.772,00
02 — Colocação de portas e janelas em madeira de lei, e compensada, tipo pivotante vertical, inclusive ferragens	m2	8.165,00	4.096,00	06 — Azulejo branco ou de cor com emassamento (contrafiado)	m2	4.088,00	2.051,00
03 — Colocação de portas e janelas em madeira de lei ou compensada, tipo corrediça, inclusive ferragens	m2	10.164,00	5.099,00	07 — Azulejo decorado com emassamento	m2	4.888,00	2.452,00
04 — Colocação de esquadrias em madeira de lei tipo painéis fixos ou veneziana móvel	m2	6.165,00	3.093,00	08 — Em pastilhas esmaltadas	m2	5.288,00	2.653,00
05 — Colocação de janelas em madeira de lei tipo basculante, inclusive ferragens	m2	7.043,00	3.533,00	09 — Em pastilhas esmaltadas	m2	5.510,00	2.764,00
				10 — Em lajota cerâmica e/ou mármore com dimensões até 50 x 50 cm	m2	6.888,00	3.456,00
				11 — Pedras decorativas	m2	7.488,00	3.756,00
				12 — Revestimento decorativo em peças tipo lito-cerâmica, litobrite ou similar	m2	6.088,00	3.054,00
				13 — Em madeira de lei tipo lambri ou similar	m2	7.466,00	3.745,00

XVI — PINTURA				ro galvanizado nº 26 ou cobre com 0,79m a 1,00m de largura (inclusive cama)			
01 — Remoção de pinturas a base PVA, conservado "p", etc.	m2	888,00	446,00	02 — Idem, idem, para beiral comum	ml	6.191,00	3.106,00
02 — Remoção de limos, fungos, etc.	m2	666,00	335,00	03 — Execução e colocação de instalação de calhas de beiral moldurada ou condutores em chapas de ferro galvanizado nº 26 de seção retangular 0,10 x 0,065	ml	11.213,00	5.625,00
03 — Remoção de pintura à base de óleo....	m2	893,00	448,00	04 — Idem, idem, tubos plásticos PVC de 3" a 5"	ml	16.177,00	8.115,00
04 — Pintura à base de cal, a três demãos...	m2	800,00	402,00				
05 — Pintura à base de conservado "p" ou similar a duas demãos	m2	1.444,00	725,00				
06 — A base PVA ou similar a três demãos...	m2	2.266,00	1.137,00				
07 — A base óleo e/ou esmalte similar a três demãos	m2	2.511,00	1.260,00				
08 — Emassamento à base PVA, inclusive preparo da superfície (lixamento) ...	m2	1.400,00	703,00				
09 — Emassamento à base óleo e/esmalte inclusive preparo da superfície	m2	2.000,00	1.004,00				
10 — Anti-corrosiva sobre superfícies metálicas	m2	3.110,00	1.560,00				
11 — Aplicação de aparelho à base óleo ou PVA	m2	1.133,00	526,00				
12 — A verniz em madeira, aglomerados e materiais aparentes	m2	2.111,00	1.059,00				
13 — Polimento e/ou enceramento de superfícies em madeira	m2	5.933,00	2.976,00				
14 — Especial quantil	m2	3.356,00	1.684,00				
15 — Especial epoxi	m2	3.356,00	1.684,00				
16 — Impermeabilizantes à base asfáltica em duas demãos	m2	2.266,00	1.137,00				
17 — Aplicação de imunizantes para madeira (pentox, xilozin), etc	m2	1.110,00	557,00				
XVII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA				XX — ESGOTOS SANITÁRIOS			
a) — ELÉTRICAS: (entrada de luz e for- ga, inclusive montagem e instalação caixa padrão):				01 — Assentamento de tubo de ferro fundido de 2"	ml	1.066,00	535,00
01 — Entrada de luz e força monofásica....	un	21.148,00	10.609,00	02 — Idem, idem de 3"	ml	1.333,00	669,00
02 — Entrada de luz bifásica	un	31.099,00	15.600,00	03 — Idem, idem de 4"	ml	1.488,00	747,00
03 — Entrada de luz e força de 30 A	un	46.648,00	23.400,00	04 — Idem, idem de 6"	ml	2.232,00	1.120,00
04 — Entrada de luz e força de 60 A	un	74.637,00	37.440,00	05 — Idem, idem de fibrocimento 2"	ml	760,00	382,00
05 — Entrada de luz e força de 100 A	un	105.736,00	53.040,00	06 — Idem, idem de 2 1/2" a 3"	ml	1.177,00	591,00
06 — Rede externa mono e bifásica	ml	1.244,00	624,00	07 — Idem, idem de 4" a 6"	ml	2.232,00	1.120,00
07 — Rede externa trifásica	ml	1.555,00	780,00	08 — Assentamento de tubo PVC esgoto até 6" com conexões	ml	933,00	468,00
08 — Colocação de postes de madeira seção até "8"	un	27.319,00	13.704,00	09 — Assentamento de tubo de barro vidrado de 2"	ml	1.866,00	936,00
				10 — Idem, idem de 4" a 6"	ml	2.488,00	1.248,00
				11 — Idem, idem de 8" a 10"	ml	3.110,00	1.560,00
				12 — Assentamento de tubo de concreto de 0,30 a 0,50	ml	3.731,00	1.872,00
				13 — Idem, idem de 0,60 até 0,80	ml	6.107,00	3.064,00
				14 — Idem, idem de 0,90 até 1,20m	ml	14.991,00	7.520,00
				15 — Drenagem de terreno, escavação de vala 0,50m de largura a 0,70m de profundidade, enchimento até 0,30 com seixo incluindo abertura, enchimento e fechamento	ml	2.891,00	1.451,00
				16 — Idem, idem, com manilha de barro vidrada e furada de 3" de diâmetro, colocadas sob camadas de seixo rolado em valetas de 0,50m de largura já abertas	ml	4.179,00	2.096,26
				17 — Idem, idem, com tubos de 4" a 6"	ml	4.430,00	2.223,00
				18 — Idem, idem, com tubos de 8"	ml	4.641,00	2.328,00

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 19

09 — Troca de disjuntor	un	1.200,00	602,00		
10 — Ponto de luz incandescente ou fluorescente com tubulação embutida, caixa, espelho e fiação	pt	15.550,00	7.800,00		
11 — Tomada de corrente com tubulação, caixa, fiação e espelho	pt	16.660,00	8.357,00		
12 — Ponto de luz aparente em linha aberta.	pt	9.330,00	4.680,00		
13 — Instalação e montagem de luminária fluorescente de uma lâmpada	un	4.665,00	2.340,00		
14 — Instalação e montagem de luminária fluorescente de duas a quatro lâmpadas	un	11.662,00	5.850,00		
15 — Instalação de cigarra ou campa com tubulação embutida, caixa e fiação até uma distância de 10,00m	un	15.550,00	7.800,00		
16 — Instalação e alimentação de quadro de distribuição	quadro	15.550,00	7.800,00		
17 — Instalação e ligação de disjuntores	un	2.400,00	1.204,00		
18 — Instalação e montagem de luminária incandescente	un	2.177,00	1.092,00		
XVIII — INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
01 — Assentamento de tubo plástico PVC de 1/2" a 2" 1/2" com conexões e válvulas (com rasgos nas paredes)	ml	1.280,00	641,00		
02 — Idem, idem, de 3" a 6" com conexões e válvulas (sem rasgos de paredes)	ml	2.137,00	1.072,00		
03 — Assentamento de tubo de ferro galvanizado 1/2" a 3/4" com conexões e válvulas (inclusive abertura e fechamento de rasgos ou valas)	ml	2.137,00	1.072,00		
04 — Idem, idem de 1" a 2"	ml	2.705,00	1.357,00		
05 — Idem, idem de 2 1/2" a 4"	ml	3.449,00	1.731,00		
06 — Ponto de água para lavatório, pias, filtros, tanques, etc., em tubo de ferro galvanizado (tubulação e ligação)...	pt	15.550,00	7.800,00		
07 — Idem, idem, tubo plástico	pt	12.440,00	6.240,00		
XIX — ÁGUAS PLUVIAIS					
01 — Execução e colocação de calha de platibanda ou rinção ou chapa de fer-					

XXI — APARELHOS

01 — Assentamento de bebedouro elétrico completo (ligação de água e esgoto em tubo plástico)	un	4.000,00	2.007,00		
02 — Assentamento filtro de paredes	un	500,00	251,00		
03 — Assentamento de exaustor	un	11.330,00	5.684,00		
04 — Assentamento de vaso sanitário sifonado com tampa	un	10.263,00	5.148,00		
05 — Instalação de caixa de descarga de sobrepor, inclusive tubo de descarga	un	9.019,00	4.524,00		
06 — Instalação de caixa de descarga de embutir, inclusive válvulas e tubo de descarga com rasgo e recomposição de paredes	un	18.440,00	9.250,00		
07 — Instalação de mictório de louça simples completo	un	9.019,00	4.524,00		
08 — Idem, idem de pé completo	un	10.220,00	5.127,00		
09 — Assentamento de bidet de louça completo	un	11.507,00	5.772,00		
10 — Instalação de lavatório de louça simples completo	un	9.019,00	4.524,00		
11 — Idem, idem com coluna completo	un	10.263,00	5.148,00		
12 — Instalação de chuveiro com braço articulado	un	500,00	251,00		
13 — Instalação de chuveiro elétrico completo, inclusive aterramento	un	3.310,00	1.661,00		
14 — Instalação de pia de marmorite ou tanque pré-moldado inclusive válvulas, rasgo e recomposição de paredes	un	9.330,00	4.680,00		
15 — Idem, idem, cuba de aço inoxidável	un	12.440,00	6.240,00		
16 — Construção de tanque de lavar roupa em alvenaria de tijolo rebocado, revestido de azulejo, inclusive colocação de válvulas com área projetada de 1,00m2	un	38.879,00	19.503,00		
17 — Colocação de peça sanitária complementares (porta toa-létricas, porta papel, etc.)	un	3.421,00	1.716,00		
18 — Colocação de armário de plástico de parede	un	6.842,00	3.432,00		
19 — Assentamento válvula de descarga inclusive despejo	un	10.220,00	5.127,00		

XXII — LIMPEZA

01 — Lavagem e limpeza de piso cerâmico..	m2	339,00	195,00
02 — Lavagem, limpeza e enceramento de pisos cerâmicos	m2	777,00	390,00
03 — Raspagem, emassamento e enceramento de pisos de madeira	m2	3.060,00	1.535,00
04 — Idem, idem e envernizamento de piso em madeira	m2	5.510,00	2.764,00
05 — Limpeza de vidros e cristais	m2	555,00	279,00

XXIII — OUTROS

01 — Execução caixas de inspeção com seção de 0,50m x 0,50m, inclusive tampa de concreto armado	un	18.440,00	9.250,00
02 — Fossa (colocação e montagem) biológica, tipo "OMS" ou similar com capacidade para até 50 pessoas	un	24.879,00	12.480,00
03 — Colocação de mastros, inclusive pintura	un	6.110,00	3.065,00
04 — Poço tipo Amazonas, de 0,90m a 1,30m de diâmetro:			
a - Escavação com remoção de material.	ml	28.860,00	14.477,00
b - Revestimento das paredes em tábuas de acapú ou massaranduba	ml	32.649,00	16.378,00
c - Revestimento com alvenaria de tijolo com 0,15m	ml	42.421,00	21.280,00
d - Idem, idem com tubos de concreto armado com diâmetro de 1,00m	ml	13.100,00	6.572,00
05 — Torre de madeira para caixa d'água elevada ou guincho com 10,00m de altura e capacidade até 3 ton., inclusive bases, colocação, caixas e instalação guincho quando for o caso	ml	67.537,00	33.879,00
06 — Balcão ou armários em compensado com prateleiras, gavetas e portas revestidas em formica laminado ou similar, inclusive polimento e enceramento	m2	68.647,00	34.436,00
07 — Balcão ou armários em compensado com prateleiras revestido em formica ou laminado ou similar, inclusive polimento, enceramento (metragem de frente)	m2	52.318,00	26.244,00

08 — Prateleiras em madeira maciça e/ou compensado formicado abertas, inclusive elemento de apoio	ml	2.588,00	1.299,00
09 — Balcão ou armários com prateleiras, gavetas e portas em madeira de lei, inclusive polimento e enceramento.	m2	80.022,00	40.141,00
10 — Balcão e armário com prateleiras em madeira de lei, inclusive polimento ou enceramento	m2	57.297,00	28.742,00
11 — Construção de quadro negro na parede	m2	21.108,00	10.589,00
12 — Cercas de prumos de madeira 4"x4" com fiadas de arame liso ou farpado, com altura até 2,00m com 7 fios.....	ml	2.776,00	1.393,00
13 — Idem, com moirões de concreto armado com base de concreto ciclópico	ml	2.955,00	1.482,00
14 — Cercas de tábuas de madeira de lei pregadas verticalmente em estrutura de prumos 4"x4" e travessas de pernamancas	m2	5.387,00	2.703,00
15 — Cerca de moirões e placas de concreto armado	m2	4.665,00	2.340,00
16 — Assentamento de caixa de concreto armado para ar condicionado inclusive abertura e arremate do vão.....	un	8.440,00	4.234,00
17 — Construção de meio fio de concreto ciclópico de acordo com gabarito padrão (valeta)	ml	8.665,00	4.347,00
18 — Plantio de grama, inclusive camada de terra vegetal	m2	529,00	265,00

XXIV — PAGAMENTOS DE SERVIÇOS POR VERBA

01 — Verba para atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamento por medição (pode ser utilizado em cada medição efetuada, explicitando os serviços que estão sendo pagos)	vb	—	150.000,00
---	----	---	------------

OBSERVAÇÃO: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais do acréscimo sobre esta tabela:

- 1 — Até 50% para as obras realizadas no interior do Estado;
 2 — De 30% para obras cujos serviços se realizam no turno da noite;
 TABELA APROVADA PELA "SE-VOP" PARA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Abril 8.528.327.221
 Maio 8.810.679.230
 Junho 10.560.727.055

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 2365 - Reg. nº 9580 - Dia 12.07.84)

(Ext. nº 2344. Reg. nº 9548. Dia: 12.07.84)

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO CIATA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO SANTARENZINHO

Estatuto Social aprovados em Assembléia Geral de 10 de janeiro de 1982.

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Bairro do Santarénzinho

SEDE: Provisória, situada à Rua Olavo Bilac S/N

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADES: Congregar representação dos grupos organizados, promover o levantamento das necessidades locais, tentar resolver os problemas coletivos, criar espírito solidário e defender os interesses comunitários; é uma sociedade civil, sem fins lucrativos.

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: 1) Assembléia Geral

2) Conselho Fiscal

3) Conselho Comunitário

CATEGORIA DE SÓCIOS: -Fundadores

-Contribuintes

-Beneméritos.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado a entidade congênere na Cidade de Santarém, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, ao decidir sobre a inviabilidade da instituição.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os presentes Estatutos, uma vez aprovados, serão levados a registro e só serão alterados ou modificados nos termos da legislação em vigor.

A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação do seu resultado, a nenhum de seus associados, integrantes ou dirigentes; aplicará integralmente no bairro os recursos que angariar na manutenção dos objetivos institucionais.

Santarém-Pa, 10 de janeiro de 1984

JOÃO MIRANDA GAMBÔA

Presidente

MARIA DIONÉIA DE SOUZA ROCHA

Vice-Presidente

(G. Reg. nº 6.033 - Dia 12.07.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
 ARRECAÇÃO MENSAL DO ICM

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a arrecadação mensal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), no exercício de 1984:

Janeiro 6.732.642.454
 Fevereiro 7.948.970.350
 Março 7.575.336.128

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto - Lei Federal nº 1.216, de 09 de maio de 1972, faz republicar, por motivo de incorreções, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vigorarão para o exercício de 1985.

A 30 de agosto de 1984, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	52,69
Ananindeua	5,54
Belém	44,94
Benevides	1,13
Cachoeira do Arari	0,22
Ponta de Pedras	0,21
Salvaterra	0,15
Santa Cruz do Arari	0,14
Soares	0,36
2ª REGIÃO FISCAL	11,74
Augusto Corrêa	0,15
Bragança	0,68
Capanema	2,10
Castanhal	3,92
Colares	0,10
Curuçá	0,19
Igarapé-Açu	0,34
Inhangapi	0,13
Magalhães Barata	0,09
Maracanã	0,20
Marapanim	0,13
Nova Timboteua	0,15
Peixe-Boi	0,10
Primavera	0,16
Salinópolis	0,20
Santarém Novo	0,09
Santa Izabel do Pará	1,46
Santa Maria do Pará	0,26
Santo Antônio do Tauá	0,41
São Caetano de Odivelas	0,13
São Francisco do Pará	0,17
Vigia	0,22
Vizeu	0,36
3ª REGIÃO FISCAL	5,48
Itupiranga	0,16
Jacundá	0,22
Marabá	2,75
São João do Araguaia	0,34
Tucuruí	2,01
4ª REGIÃO FISCAL	12,28
Alenquer	0,94
Almeirim	1,74
Altamira	1,81

Aveiro	0,19
Faro	0,16
Itaituba	1,00
Juruti	0,14
Monte Alegre	0,59
Óbidos	0,64
Oriximiná	0,49
Porto de Moz	0,20
Praíha	0,32
Santarém	3,90
Senador José Porfírio	0,16

5ª REGIÃO FISCAL

Afuá	4,34
Anajás	0,40
Bagre	0,27
Breves	0,18
Chaves	1,31
Curralinho	0,34
Gurupá	0,14
Melgaço	0,29
Oeiras do Pará	0,20
Portel	0,15
São Sebastião da Boa Vista	0,88
	0,18

6ª REGIÃO FISCAL

Abaetetuba	3,81
Acará	0,59
Baíão	0,32
Barcarena	0,14
Bujarú	0,35
Cametá	0,31
Igarapé-Miri	0,39
Limoeiro do Ajuru	0,27
Mocajuba	0,13
Mojú	0,13
Muaná	0,29
Tomé-Açu	0,25
	0,64

7ª REGIÃO FISCAL

Conceição do Araguaia	4,52
Redenção	2,07
Rio Maria	0,56
Santana do Araguaia	0,29
São Félix do Xingu	0,74
Xinguara	0,30
	0,56

8ª REGIÃO FISCAL

Bonito	5,14
Capitão Poço	0,11
Irituia	0,44
Ourém	0,38
Paragominas	0,44
Rondon do Pará	2,56
São Domingos do Capim	0,41
São Miguel do Guamá	0,53
	0,27

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1984.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 29.06.84.

(Ext. nº 2365 - Reg. nº. 9580 - Dia 12.07.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/84

Partes: COSANPA x INDÚSTRIAS BRASILT DA
AMAZÔNIA S/A.

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões, destinados ao sistema de abastecimento de água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.

Prazo: 30 dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pela COSANPA.

F. Legal: Tomada de Preços nº 18/84 - COSANPA

F. Recurso: CPP

Valor: Cr\$-83.265.389,56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/84

Partes: COSANPA x ORLANDO PINHO DE ASSIS

Objeto: Elaboração para a COSANPA de um Plano Diretor de Informática.

Prazo: 05 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

F. Legal: Dispensa de Licitação, de acordo Dec. Lei nº 07 - 28.04.69.

F. Recurso: Próprios da COSANPA

Valor: 720 ORTN'S

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/84

Partes: COSANPA x CENSA - Consultoria de Engenharia Sanitária Ltda.

Objeto: Elaboração da complementação do Projeto de abastecimento de água da Cidade de Marabá (Velha, Nova e Cidade Nova), relacionado a produção e transporte de água para esse sistema.

Prazo: 60 dias.

F. Legal: Isento de Licitação "Ex VI" do artigo 83 da Lei Federal nº 5.194/66.

F. Recurso: Próprios da COSANPA

Valor: Cr\$-12.800.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/84

Partes: COSANPA x Consultoria de Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda;

Objeto: Execução de obras de assentamento de 1.200 ramais domiciliares nos bairros da Sacramenta e Guamá, em Belém - Pará.

Prazo: 90 dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

F. Legal: Carta - Convite nº 58/84 - COSANPA

F. Recurso: Oriundos do Projeto de Ação Integrada (PAI) — GT — Baixadas.

Valor: Cr\$-36.413.940,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/84

Partes: COSANPA x Cobrás Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda..

Objeto: Fornecimento de equipamentos para o Sistema de transporte.

Prazo: 45 dias após a execução da Ordem de Fornecimento pela COSANPA

F. Legal: Dispensa de Licitação - Art. 2º, § 2º
letra "d", Dec. Lei nº 07 de 28.04.69.

F. Recurso: BNH-FAE

Valor: Cr\$ 82.550.000,00

Belém, 11 de julho de 1984

Adv. JONÁS VALENTE JÚNIOR
P/Assessoria Jurídica

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/84

A Comissão de Alienação da Delegacia Federal de Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos senhores interessados que nos dias 1º e 2º do mês de agosto do corrente exercício a partir das 09:00 horas, realizará o LEILÃO PÚBLICO DE SEMOVENTES, autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração constante do Processo nº MA-0021.030-000712/84, no recinto do parque de exposição em Santarém-Pará, por ocasião da VIII EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DO BAIXO AMAZONAS, cento e cinquenta (150) bovinos, machos e fêmeas da raça Nelore e Mestiça, a seguir discriminados:

Nº DO LOTE ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO
01 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUBEBA DE FORDLÂNDIA, nº 2388, RG. AZ-9026, pelagem branca, nascido em 12.06.78, filho de Lacumosa e Nizan, RP. 23.464	300.000,00
02 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUBA DE FORDLÂNDIA, nº 2387, RG. AZ-9035, pelagem branca, nascido em 11.06.78, filho de Escorpião e Mamposteria, RP. 23.463	300.000,00
03 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUNTEIRA DE FORDLÂNDIA, nº 2424, RG. AZ-9054, pelagem branca, nascido em 20.08.78, filho de Feixo e Fragata, RP. 23.499	300.000,00
04 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome CHINELA DE FORDLÂNDIA, nº 821, RG. AZ-1652, pelagem branca, nascido em 16.10.71, filho de Hemiedro e Quebra, RP. 15.372	300.000,00
05 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome HIDROSFERA DE FORDLÂNDIA, nº 1964, RG. AS-1130, pelagem branca, nascido em 02.09.76, filho de Fenomenal e Diana, RP. 23.090	300.000,00
06 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome BARCA DE FORDLÂNDIA, nº 266, RG. 0-6855, pelagem branca, nascido em 22.02.70, RP. 15.014	300.000,00

07 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUNÇA DE FORDLÂNDIA, nº 2414, RG. BF-9348, pelagem branca, nascido em 11.08.78, filho de Escorpião e Encinação, RP. 23.489	300.000,00
08 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUVIA DE FORDLÂNDIA, nº 2453, RG. AZ-9020, pelagem branca, nascido em 20.10.78, filho de Pardal e Durção, RP. 23.528	300.000,00
09 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUMENTA DE FORDLÂNDIA, nº 2411, RG. AZ-9023, pelagem branca, nascido em 04.08.78, filho de Feixo e Fiducia, RP. 23.486	300.000,00
10 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUSTIÇA DE FORDLÂNDIA, nº 2443, RG. AZ-9037, pelagem branca, nascido em 29.09.78, filho de Uainumá e Cabrinha, RP. 23.518	300.000,00
11 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome DORMA DE FORDLÂNDIA, nº 1111, RG. AB-6595, nascido em 15.10.72, pelagem branca, filho de Lacão e Panda, RP. 17.460	300.000,00
12 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome BONARI DE FORDLÂNDIA, nº 423, RG. 0-6917, nascido em 16.09.70, pelagem branca, filho de Lamó e Jebara, RP. 15.138	300.000,00
13 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome IMBUIA DE FORDLÂNDIA, nº 2157, controlado, pelagem branca, nascido em 06.07.77, filho de Fenomenal e Neolitica, RP. 23.291	200.000,00
14 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome FRANQUESA DE FORDLÂNDIA, nº 1651, RG. AL-1879, nascido em 30.09.74, pelagem branca, filho de Berço e Caçoleta, RP. 19.829	300.000,00
15 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome FALENA DE FORDLÂNDIA, nº 1478, RG. AL-1599, nascido em 30.06.74, filho de Fabian e Boluna, RP. 19.500	300.000,00
16 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JABUTIBA DE FORDLÂNDIA, nº 2452, RG. AZ-9056, nascido em 20.10.78, pelagem branca, filho de Aluá e Ykê, RP. 23.527	300.000,00
17 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome CONDESSA DE FORDLÂNDIA, nº 891, RG. Z-1679, nascido em 28.11.71, pelagem branca, filho de Gambeta e Hipotrofia, RP. 15.429	300.000,00
18 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome INCOGNITA DE FORDLÂNDIA, nº 2252, RG. BF-9336, nascido em 04.11.77, pelagem branca, filho de Aluá e Biruta, RP. 23.401	300.000,00
19 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JURIBANDA DE FORDLÂNDIA, nº 2367, RG. BJ-7924, nascido em 21.07.78, pelagem branca, filho de Pardal e Ceramica, RP. 23.476	300.000,00
20 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome JUSANTE DE FORDLÂNDIA, nº 2473,	

RG. BF-9342, nascido em 21.11.78, pelagem branca, filho de Uainumá e Bicanga, RP. 23.589 300.000,00	RG. BF-7773, nascido em 30.09.79, pelagem branca, filho de Uaçu e Desconfiança, RP. 23.729 300.000,00
21 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LÁBIA DE FORDLÂNDIA, nº 2490, RG. BF-7744, nascido em 31.05.79, pelagem branca, filho de Pardal e, Guanandi, RP. 23.605 300.000,00	34 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LICOR DE FORDLÂNDIA, nº 2612, RG. BF-9339, nascido em 29.09.79, pelagem branca, filho de Sândalo e Botina, RP. 23.727 300.000,00
22 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LABUTA DE FORDLÂNDIA, nº 2492, RG. AZ-9040, nascido em 01.06.79, pelagem branca, filho de Uaçu e Ebalista, RP. 23.607 300.000,00	35 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LASCA DE FORDLÂNDIA, nº 2627, RG. BF-9356, nascido em 13.10.79, pelagem branca, filho de Escorpião e Bocaína, RP. 23.741 300.000,00
23 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LACAIADA DE FORDLÂNDIA, nº... 2500, RG. BF-9337, nascido em 06. 06.79, pelagem branca, filho de Uaçu e Derrama, RP. 23.615 300.000,00	36 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LASTIMA DE FORDLÂNDIA, nº 2628, RG. BF-9350, nascido em 15.10.79, pelagem branca, filho de Aramaçá e Ensilhada, RP. 23.742 300.000,00
24 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LAÇARIA DE FORDLÂNDIA, nº 2501, RG. BF-9344, nascido em 06.06.79, pelagem branca, filho de Aramaçá e Palma, RP. 23.616 300.000,00	37 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LATINADA DE FORDLÂNDIA, nº 2635, controlado, nascido em 30.10. 79, pelagem branca, filho de Sândalo e Bitacula, RP. 23.749 200.000,00
25 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LACTAÇÃO DE FORDLÂNDIA, nº... 2508, RG. AZ-9043, nascido em 11. 06.79, pelagem branca, filho de Parda l e Grimpa, RP. 23.623 300.000,00	38 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MACACA DE FORDLÂNDIA, nº 2650, nascido em 30.06.80 não controlado, pelagem branca, filho de Fabian e Rebordagem, RP. 23.766 180.000,00
26 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LAGENA DE FORDLÂNDIA, nº 2531, controlada, nascido em 24.06.79, pe- lagem branca, filho de Pardal e Hi- dolatria, RP. 23.646 200.000,00	39 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MACAÍBA DE FORDLÂNDIA, nº 2651, nascido em 30.06.80, não controla- da, pelagem branca, filho de Shadú e Dona, RP. 23.767 180.000,00
27 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LAGOSTA DE FORDLÂNDIA, nº 2537, RG. BF-9355, nascido em 01.07.79, pelagem branca, filho de Pardal e Hiante, RP. 23.652 300.000,00	40 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MAIÔ DE FORDLÂNDIA, nº 2663, controlado, nascido em 12.07.80, pe- lagem branca, filho de Shadú e Frie- sa, RP. 23.783 400.000,00
28 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LÁGRIMA DE FORDLÂNDIA, nº 2538, RG. AZ-9058, nascido em 02.07.79, pelagem branca, filho de Aramaçá e Cevadinha, RP. 23.653 300.000,00	41 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MAMBIRA DE FORDLÂNDIA, nº 2700, RG. BJ-7926, nascido em 17.09.80, pelagem branca, filho de Shadú e Quipã, RP. 23.818 300.000,00
29 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LANIA DE FORDLÂNDIA, nº 2557, RG. AZ-9053, nascido em 27.07.79, pelagem branca, filho de Fabian e Clara, RP. 23.672 300.000,00	42 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MANIÇOBA DE FORDLÂNDIA, nº... 2704, não controlado, nascido em 21.09.80, pelagem branca, filho de Shadú e Quadrica, RP. 23.822 180.000,00
30 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LANIA II DE FORDLÂNDIA, nº 2564, RG. BF-9341, nascido em 05.08.79, pelagem branca, filho de Sândalo e Ariranha, RP. 23.679 300.000,00	43 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MURURÊ DE FORDLÂNDIA, nº 2707, controlado, nascido em 30.09.80, pe- lagem branca, filho de Sândalo e Herança, RP. 23.825 400.000,00
31 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LAMÍCULA DE FORDLÂNDIA, nº... 2565, RG. BJ-8198, nascido em 07. 08.79, filho de Fabian e Broaca, RP... 23.680 300.000,00	44 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MUTUM DE FORDLÂNDIA, nº 2708, controlado, nascido em 03.10.80, pelagem branca, filho de Fabian e Horteloa, RP. 23.826 400.000,00
32 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LANÇA DE FORDLÂNDIA, nº 2585, RG. AZ-9060, nascido em 28.08.79, pelagem branca, filho de Escorpião e Baratinha, RP. 23.700 300.000,00	45 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MAFRA DE FORDLÂNDIA, nº 2711, RG. BF-7739, nascido em 13.10.80, pelagem branca, filho de Shadú e Quinteira, RP. 23.829 300.000,00
33 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome LÍDER DE FORDLÂNDIA, nº 2614,	46 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MAXIXE DE FORDLÂNDIA, nº 2725, controlado, nascido em 13.11.80, pe-

lagem branca, filho de Sândalo e Alerta, RP. 23.843	400.000,00	Fabian e Emancipação, RP.	180.000,00
47 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MIMO DE FORDLÂNDIA, nº 2731, nascido em 04.12.80, controlado, pelagem branca, filho de Faisão e Cutia, RP. 23.858	400.000,00	60 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NARDINO DE FORDLÂNDIA, nº 2768, controlado, nascido em 30.05.81, pelagem branca, filho de Shadú e Blusa, RP. 23.898	400.000,00
48 Bovino, raça Mestiça-Nelore, sexo F, nome ANDORINHA DE FORDLÂNDIA, nº 8, não controlado, pelagem vermelha, nascido em 06.09.80, filho de Escorso e Carnaúba, RP.	160.000,00	61 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NÁTIO DE FORDLÂNDIA, nº 2769, controlado, nascido em 30.05.81, pelagem branca, filho de Shadú e Grimpa, RP. 23.899	400.000,00
23.849	160.000,00	62 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEBULOSO DE FORDLÂNDIA, nº. 2770, controlado, nascido em 03.06.81, filho de Shadú e Emira, pelagem branca, RP. 23.903	400.000,00
49 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MAIO DE FORDLÂNDIA, nº 2738, controlado, nascido em 22.12.80, pelagem branca, filho de Shadú e Neorama, RP. 23.865	400.000,00	63* Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NAVIO DE FORDLÂNDIA, nº 2773, controlado, nascido em 11.06.81, pelagem branca, filho de Sândalo e Deista, RP. 23.905	400.000,00
50 Bovino, Mestiça, sexo F, nome BAIANA DE FORDLÂNDIA, nº 16, não ... controlado, nascido em 26.01.81, pelagem vermelha, filho de Escorço e Raigota, RP. 23.868	160.000,00	64 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NILO DE FORDLÂNDIA, nº 2776, ... controlado, nascido em 21.06.81, pelagem branca, filho de Shadú e Empulhação, RP. 23.908	400.000,00
51 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NACA DE FORDLÂNDIA, nº 2743, ... não controlado, nascido em 01.02.81, pelagem branca, filho de Fabian e Bela, RP. 23.873	180.000,00	65 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NITRO DE FORDLÂNDIA, nº 2778, controlado, nascido em 29.06.81, pelagem branca, filho de Faisão e Embritidora, RP. 23.910	400.000,00
52 Bovino, raça Mestiça-Nelore, sexo F, nome NACELA DE FORDLÂNDIA nº. 2745, não controlado, nascido em 16.02.81, pelagem vermelha, filho de Fabian e Ondina, RP. 23.875	160.000,00	66 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NORICO DE FORDLÂNDIA nº 2780, controlado, nascido em 06.07.81, pelagem branca, filho de Faisão e Yaliba, RP. 23.913	400.000,00
53 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NADINHA DE FORDLÂNDIA, nº 2746, controlado, nascido em 23.02.81, pelagem branca, filho de Fabian e Fivelá, RP. 23.876	200.000,00	67 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NEGA DE FORDLÂNDIA nº 2781, não controlado, nascido em 06.07.81, pelagem branca, filho de Fabian e Entica, RP. 23.914	180.000,00
54 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NATA DE FORDLÂNDIA, nº 2752, não controlado, nascido em 04.04.81, pelagem branca, filho de Fabian e Cevadinha, RP. 23.882	180.000,00	68 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NETUNO DE FORDLÂNDIA nº 2782, controlado, nascido em 16.07.81, pelagem branca, filho de Shadú e Faqueira, RP. 23.915	400.000,00
55 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NAMBI DE FORDLÂNDIA, nº 2753, controlado, nascido em 14.04.81, pelagem branca, filho de Faisão e Balsamita, RP. 23.883	400.000,00	69 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEURO DE FORDLÂNDIA nº 2783, controlado, nascido em 16.07.81, pelagem branca, filho de Faisão e Mandararé, RP. 23.916	400.000,00
56 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NAMBU DE FORDLÂNDIA, nº 2756, controlado, nascido em 20.04.81, pelagem branca, filho de Sândalo e Escrava, RP. 23.886	400.000,00	70 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NIQUEL DE FORDLÂNDIA nº 2785, controlado, nascido em 17.07.81, pelagem branca, filho de Sândalo e Encolha, RP. 23.918	400.000,00
57 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NAVA DE FORDLÂNDIA, nº 2757, não controlado, nascido em 20.04.81, pelagem branca, filho de Fabian e Bicanga, RP. 23.887	180.000,00	71 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NINA DE FORDLÂNDIA nº 2789, controlado, nascido em 08.08.81, pelagem branca, filho de Fabian e Enamônia, RP. 23.922	200.000,00
58 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NAPELINA DE FORDLÂNDIA, nº. 2762, controlado, nascido em 04.05.81, pelagem branca, filho de Faisão e Queijadinha, RP. 23.892	200.000,00	72 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome MANSO DE FORDLÂNDIA nº 2790, controlado, nascido em 08.08.81, pe-	
59 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NATUREZA DE FORDLÂNDIA, nº. 2765, não controlado, nascido em 16.05.81, pelagem branca, filho de			

26 - Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

lagem branca, filho de Shadú e Enalina, RP 23.923	400.000,00	trolado, nascido em 25.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Empa, RP 23.964	400.000,00
73 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome EGOISTA DE FORDLÂNDIA nº 2791, controlado, nascido em 12.08.81, pelagem branca, filho de Shadú e Eronia, RP 23.924	200.000,00	86 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NATIVO DE FORDLÂNDIA nº 2841, controlado, nascido em 24.10.81, pelagem branca, filho de Shadú e Fusta, RP 23.973	400.000,00
74 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ARARA DE FORDLÂNDIA nº 2792, controlado, nascido em 13.08.81, pelagem branca, filho de Shadú e Arca, RP 23.925	400.000,00	87 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NAUTA DE FORDLÂNDIA nº 2842, controlado, nascido em 24.10.81, pelagem branca, filho de Shadú e Carinaúba, RP 23.974	400.000,00
75 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NINI DE FORDLÂNDIA nº 2795, controlado, nascido em 15.08.81, pelagem branca, filho de Fabian e Erva, RP 23.927	200.000,00	88 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEVOEIRO DE FORDLÂNDIA nº 2847, controlado, nascido em 24.10.81, pelagem branca, filho de Shadú e Quitação, RP 23.979	400.000,00
76 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NOIVA DE FORDLÂNDIA nº 2798, não controlado, nascido em 17.08.81, pelagem branca, filho de Fabian e Hexa, RP 23.930	180.000,00	89 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NORTE DE FORDLÂNDIA nº 2848, controlado, nascido em 24.10.81, pelagem branca, filho de Shadú e Arauna, RP 23.980	400.000,00
77 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ARTISTA DE FORDLÂNDIA nº 2801, controlado, nascido em 22.08.81, pelagem branca, filho de Shadú e Erica, RP 23.933	400.000,00	90 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NEBULOSA DE FORDLÂNDIA nº 2850, controlado, nascido em 16.11.81, pelagem branca, filho de Fabian e Cena, RP 23.983	200.000,00
78 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEGRINHO DE FORDLÂNDIA nº 2809, controlado, nascido em 01.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Dona, RP 23.941	400.000,00	91 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NUNCIA DE FORDLÂNDIA nº 2853, controlado, nascido em 16.11.81, pelagem branca, filho de Sandalo e Cachoeira, RP 23.986	200.000,00
79 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NEGAÇA DE FORDLÂNDIA nº 2820, controlado, nascido em 03.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Ebonite, RP 23.952	200.000,00	92 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OBJETIVA DE FORDLÂNDIA nº 2870, controlado, nascido em 01.02.82, filho de Pardal e Qulpã, pelagem branca, RP 27.001	180.000,00
80 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEGRITO DE FORDLÂNDIA nº 2821, controlado, nascido em 09.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Cerâmica, RP 23.953	400.000,00	93 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLÉ DE FORDLÂNDIA nº 2873, não controlado, nascido em 14.04.82, pelagem branca, filho de Pardal e Jula, RP 27.004	200.000,00
81 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEGRO DE FORDLÂNDIA nº 2822, controlado, nascido em 09.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Palma, RP 23.954	400.000,00	94 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ONDA DE FORDLÂNDIA nº 2874, não controlado, nascido em 17.05.82, pelagem branca, filho de Ualnumá e Bandoleira, RP 27.009	150.000,00
82 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEGUS DE FORDLÂNDIA nº 2823, controlado, nascido em 09.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Friesa, RP 23.955	400.000,00	95 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCRE DE FORDLÂNDIA nº 2877, não controlado, nascido em 17.06.82, pelagem branca, filho de Pardal e Irra, RP 27.013	200.000,00
83 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NICA DE FORDLÂNDIA nº 2830, não controlado, nascido em 24.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Galeira, RP 23.962	180.000,00	96 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OLEIRA DE FORDLÂNDIA nº 2880, controlado, nascido em 21.06.82, pelagem branca, filho de Pardal e Juliana, RP 27.016	150.000,00
84 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome NINA DE FORDLÂNDIA nº 2831, controlado, nascido em 24.09.81, pelagem branca, filho de Shadú e Fiducia, RP 23.963	200.000,00	97 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBSERVADOR DE FORDLÂNDIA nº 2883, não controlado, nascido em 07.07.82, pelagem branca, filho de Shadú e Entica, RP 27.018	200.000,00
85 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome NEO DE FORDLÂNDIA nº 2832, con-			

98 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBREIRO DE FORDLÂNDIA nº 2884, controlado, nascido em 08.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cabana, RP 27.019	300.000,00	pelagem branca, filho de Pardal e Joaquinha, RP 27.051	180.000,00
99 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBELO DE FORDLÂNDIA nº 2887, controlado, nascido em 08.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Fábula, RP 27.022	300.000,00	111 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ODOR DE FORDLÂNDIA nº 2913, não controlado, nascido em 05.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Junteira, RP 27.052	200.000,00
100 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBELISCO DE FORDLÂNDIA nº 2888, controlado, nascido em 08.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Bela, RP 27.023	300.000,00	112 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OESTE DE FORDLÂNDIA nº 2916, controlado, nascido em 07.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Futrica, RP 27.055	300.000,00
101 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCEANO DE FORDLÂNDIA nº 2891, controlado, nascido em 16.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cegonha, RP 27.026	300.000,00	113 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OFICIO DE FORDLÂNDIA nº 2918, controlado, nascido em 07.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cutia, RP 27.057	300.000,00
102 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OMISSÃO DE FORDLÂNDIA nº 2895, controlado, nascido em 20.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cachorra, RP 27.030	180.000,00	114 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OFICIAL DE FORDLÂNDIA nº 2919, controlado, nascido em 07.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Rebordagem, RP 27.058	300.000,00
103 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCEÂNICO DE FORDLÂNDIA nº 2896, controlado, nascido em 20.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Carimã, RP 27.031	300.000,00	115 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ORANGE DE FORDLÂNDIA nº 2924, controlado, nascido em 13.08.82, pelagem branca, filho de Shadú e Érica, RP 27.063	180.000,00
104 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCORRENTE DE FORDLÂNDIA nº 2899, não controlado, nascido em 22.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Junça, RP 27.034	200.000,00	116 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OITENTÃO FORDLÂNDIA nº 2933, controlado, nascido em 18.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Diana, RP 27.071	300.000,00
105 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBSEQUIO DE FORDLÂNDIA nº 2901, não controlado, nascido em 24.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Imbuia, RP 27.036	200.000,00	117 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ORDENHA DE FORDLÂNDIA nº 2945, controlado, nascido em 30.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Justiça, RP 27.083	180.000,00
1106 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OLIVINA DE FORDLÂNDIA nº 2903, não controlado, nascido em 29.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Jumenta, RP 27.038	150.000,00	118 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OITIZEIRO DE FORDLÂNDIA nº 2949, controlado, nascido em 31.08.82, pelagem branca, filho de Pardal e Labuta, RP 27.087	300.000,00
107 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ÓCIO DE FORDLÂNDIA nº 2904, controlado, nascido em 29.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Quicuca, RP 27.039	300.000,00	119 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCULTO DE FORDLÂNDIA nº 2956, controlado, nascido em 03.09.82, filho de Pardal e Horteloa, pelagem branca, RP 27.094	300.000,00
108 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLEIRO DE FORDLÂNDIA nº 2906, controlado, nascido em 29.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Bisnaga, RP 27.041	300.000,00	120 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OFENSO DE FORDLÂNDIA nº 2958, controlado, nascido em 03.09.82, pelagem branca, filho de Pardal e Joinha, RP 27.096	300.000,00
109 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCIDENTE DE FORDLÂNDIA nº 2907, controlado, nascido em 29.07.82, pelagem branca, filho de Pardal e Chiba, RP 27.042	300.000,00	121 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLIVAR DE FORDLÂNDIA nº 2963, controlado, nascido em 06.09.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lata-da, RP 27.101	300.000,00
110 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome CIÊNCIA DE FORDLÂNDIA nº 2912, não controlado, nascido em 05.08.82,		122 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OMISSO DE FORDLÂNDIA nº 2965, controlado, nascido em 11.09.82, pelagem branca, filho de Shadú e Rapelra, RP 27.103	300.000,00

123Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLHO DE FORDLÂNDIA nº 2967, controlado, nascido em 12.09.82, pelagem branca, filho de Shadú e Amorim, RP 27.105	300.000,00	gem branca, filho de Pardal e Arca, RP 27.145	300.000,00
124Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OFERECIDO DE FORDLÂNDIA nº 2968, controlado, nascido em 12.09.82, pelagem branca, filho de Uainumá e Homose, RP 27.106	300.000,00	136Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ODRE DE FORDLÂNDIA nº 3010, controlado, nascido em 11.11.82, pelagem branca, filho de Pardal e Brocha, RP 27.148	300.000,00
125Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLFATIVO DE FORDLÂNDIA nº 2970, controlado, nascido em 18.09.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lã, RP 27.108	300.000,00	137Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ORSA DE FORDLÂNDIA nº 3011, controlado, nascido em 11.11.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cerâmica, RP 27.149	180.000,00
126Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBILONGO DE FORDLÂNDIA nº 2983, controlado, nascido em 22.09.82, pelagem branca, filho de Pardal e Aclamação, RP 27.121	300.000,00	138Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ONZENA DE FORDLÂNDIA nº 3013, controlado, nascido em 12.11.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lapa, RP 27.151	180.000,00
127Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ÔNIBUS DE FORDLÂNDIA nº 2984, controlado, nascido em 22.09.82, pelagem branca, filho de Shadú e Emoção, RP 27.122	300.000,00	139Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OUTRICO DE FORDLÂNDIA nº 3019, controlado, nascido em 16.11.82, pelagem branca, filho de Pardal e Bonari, RP 27.157	300.000,00
128Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OBRIGADO DE FORDLÂNDIA nº 2987, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Anabela, RP 27.125	300.000,00	140Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OPACO DE FORDLÂNDIA nº 3026, controlado, nascido em 16.11.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lacaiada, RP 27.162	300.000,00
129Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OLÍMPICO DE FORDLÂNDIA nº 2989, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Dona, RP 27.127	300.000,00	141Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OPALINO DE FORDLÂNDIA nº 3028, controlado, nascido em 30.11.82, pelagem branca, filho de Shadú e Emancipação, RP 27.164 ...	300.000,00
130Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ONICOLOR DE FORDLÂNDIA nº 2994, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Labutação, RP 27.132	300.000,00	142Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OCUPANTE DE FORDLÂNDIA nº 3033, controlado, nascido em 04.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Cigarra, RP 27.168	300.000,00
131Bovino, raça Nelore, sexo F, nome ONDINA DE FORDLÂNDIA nº 2995, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lacinia, RP 27.133	300.000,00	143Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLMO DE FORDLÂNDIA nº 3037, controlado, nascido em 10.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Emenda, RP 27.172	300.000,00
132Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ONZE DE FORDLÂNDIA nº 2999, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Derivada, RP 27.137	300.000,00	144Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ODIOSO DE FORDLÂNDIA nº 3040, controlado, nascido em 10.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lamuria, RP 27.175	300.000,00
133Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ORIENTAL DE FORDLÂNDIA nº 3000, controlado, nascido em 07.10.82, pelagem branca, filho de Pardal e Fragata, RP 27.138	300.000,00	145Bovino, raça Nelore, sexo F, nome OPORTUNISTA DE FORDLÂNDIA nº 3041, controlado, nascido em 10.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lagoa II, RP 27.176	180.000,00
134Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OURO DE FORDLÂNDIA nº 3002, controlado, nascido em 15.10.82, pelagem branca, filho de Shadú e Grimpá, RP 27.140	300.000,00	146Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ORÇAMENTO DE FORDLÂNDIA nº 3050, controlado, nascido em 17.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Araúna, RP 27.184	300.000,00
135Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ÓPIO DE FORDLÂNDIA nº 3007, controlado, nascido em 11.11.82, pelagem		147Bovino, raça Nelore, sexo M, nome ORGULHOSO DE FORDLÂNDIA nº 3052, controlado, nascido em 17.12.82, pelagem branca, filho de Shadú e Alavanca, RP 27.186	300.000,00

- 148 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OLHADO DE FORDLÂNDIA nº 3056, controlado, nascido em 20.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Jabutia, RP 27.190 300.000,00
- 149 Bovino, raça Nelore, sexo M, nome OSTENTOSO DE FORDLÂNDIA nº 3059, não controlado, nascido em 31.12.82, pelagem branca, filho de Pardal e Lagariça, RP 27.193 200.000,00
- 150 Bovino, raça Nelore, sexo F, nome MINHOCA DE FORDLÂNDIA nº 2724, RG.BF.7756, nascido em 13.11.80, pelagem branca, filho de Pardal e Aldeia, RP 23.842 300.000,00
- 1º Os concorrentes se obrigam a pagar no ato da arrematação 20% sobre o valor do lote adquirido, a título de sinal e a comissão do leiloeiro de acordo com as normas vigentes.
- 2º Não serão aceitos pela Comissão lances inferiores a DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00) sobre o valor de avaliação e ou dos lances já efetuados.
- 3º Após a liquidação total do valor do lote arrematado, no prazo de 72 horas, o comprador se obriga a providenciar a retirada do mesmo, sanando a

partir desse ato a responsabilidade da Delegacia Federal, pelos semoventes.

- 4º Esgotado o prazo previsto no item anterior para liquidação da compra o arrematante será considerado desistente, não sendo restituído ao mesmo o sinal recebido e não cabendo recursos de qualquer espécie.
- 5º Não poderão concorrer funcionários deste Ministério, seus cônjuges, seus descendentes e ascendentes em primeiro grau.
- 6º Reserva-se a Comissão o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta e se necessário transferir o leilão de acordo com as normas em vigor.

Melhores esclarecimentos serão prestados pela Comissão, no horário normal de expediente ou pelas Seções de Administração Patrimonial da Delegacia Federal do Pará, sita a Av. Almirante Barroso nº 5384, Belém-Pará.

Belém, 10 de julho de 1984
Ass. Herundina do Carmo Guimarães Ferreira
Presidente da Comissão
Ass. Eymar Cunha Franco - Membro
Ass. Francisca Amaral Lima - Membro
(Ext. nº 2367 - Reg. nº 9589 - Dia: 12.07.84)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos, Manoel Barata, 217 para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: José Tomaz de Aquino S. Couto - DP - Cr\$-3.680.000,00 - Neide Leitão Pereira - DP - 51.700,00 - Cia. Fabril de Juta Parantins - DP - 1.602.322,00 - Ivone Araújo de Souza - NP - 38.559,00 - Jofre Costa Silva - DP - 78.344,73 - Canadá Ind. e Com. Exp. Imp. - DP - 295.745,00 - Fazendas Betita S/A - DP - 184.000,00 - Cia. Brasileira de Distribuição - DP - 705.717,00 - Erec Eng. Rep. e Com. Ltda. - DP - 142.700,00 - Sizenando Oliveira da S. Filho - DP - 630.500,00 - Raimundo Brasileiro Magalhães - NP - 59.430,00 - Hêlvio da Silva Duarte - LC - 81.914,69 - Luiz Guilherme Koury Maués - LC - 821.564,09 - Atacadista Coml. Paraense Ltda. - DP - 15.618,00 - Oswaldo Gonçalves Wanzeler - NP - 120.857,03 - Raimundo P. M. da Conceição - DP - 400.000,00 - Stênio Portela - DP - 64.495,00 - Josefa Jerônimo de Souza - NP - 692.396,75 - Julival David Ferreira - NP - 692.241,96 - Isidoro Pinheiro de B. Filho - DP - 425.000,00 - Maria Guilhermina França - DP - 597.133,00 - Sebastião Gomes de Alvarenga - NP - 279.300,00 - Almerindo Guerreiro Carneiro - LC - 1.159.380,00 - Arthur Moraes da Cruz - LC - 276.325,00 - Otávio Augusto Chase - LC - 390.900,00 - Paulo Guilherme dos S. Pereira - LC - 46.410,00 - Carlos Acatauassú Nunes - LC - 902.329,47 - Carlos Moacir A. Guapindaia - LC - 902.329,47 - Enalde Patrício Bayma - LC - 325.750,00 - Nazareth Nunes da Fonseca - LC - 123.760,00 - Silvério Martins da

Fonseca - LC - 123.760,00 - Tompson Felix C. da Mota - LC - 260.600,00 - Remac Com. e Ind. de Mad. - Rezende - DP - 160.000,00 - Gama Filho Empr. Imob. Rep. Ltda. - NP - (03) - 200.000,00 - Carlos Alberto Prado das Neves - NP - 54.870,00 - Maria do Socorro A. Araújo - DP - 236.600,00 - Raimundo Nonato P. Resque - DP - 115.087,10 - Nilson Cordeiro Barroso - NP - 86.492,67 - Cinco Estrelas Transportes-DP - 450.000,00 - Ótica Itamarati Ltda. - DP - 85.830,00 - Amaury Guilherme P. Filho - LC - 78.180,00, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendido a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 10 de julho de 1984.
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II Ofício
RAUL F. M. FRANCO
Escrivente Juramentado
(T. nº 04227 - Reg. nº 9586 - Dia 12.07.84)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO Nº 003/84.
O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que os atos atinentes a ordem de prisão à pessoas sujeitas a cominações legais, devem ser resguardadas pela autoridade competente;
Considerando que escrivão dos feitos vêm assinando, embora com o ditico "de ordem do Juiz", mandados de prisão, o que vem sendo objeto de contestações por parte dos interessados, fato constatado por esta Corregedoria.

Resolve:

Recomendar aos Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito, não autorizarem tais atos por parte dos serventuários da Justiça, devendo serem os respectivos mandados de prisão por si assinados. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de julho de 1984.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 6006)

PROVIMENTO Nº 03/84

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que, por Lei lhe são conferidas, e.

Considerando, os termos da Portaria Ministerial nº 341 de 2.04.81, expedida pelo Ministério de Estado do Exército, que estabeleceu normas reguladoras ao destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes obsoletos ou imprestáveis;

Considerando, que "As Armas e munições de uso proibido e permitido, legalmente apreendidas por autoridades militares, alfandegárias, policiais ou judiciais serão encaminhadas aos SFIDT/RM para recolhimento aos Depósitos de Armamento do Exército".

Considerando que a própria norma reguladora assenta que "As armas do porte cal. 32 e 38 e respectivas munições, legalmente apreendidas e que apresentam condições de uso, serão reservadas para emprego pelos Órgãos de segurança pública e interna do País".

Considerando que a Justiça Criminal recebe junto com inquéritos policiais, armas de fogo de variados tipos inclusive, em alguns casos privativas de uso de corporações militares, e que instruem os processos criminais, como peças de prova do delito;

Considerando, que os objetos do crime apreendidos pela falta de segurança usualmente desaparecem com o tempo, quando poderiam servir as Entidades que têm sobre si a guarda da Ordem Pública;

RESOLVE:

artigo 1º) Determinar que os senhores Juizes Criminais, encaminhem as Unidades do Exército, sediadas em suas Comarcas, as armas e munições que lhes forem apresentadas com os autos de ações criminais para julgamento;

artigo 2º) No Juízo singular a autoridade judiciária, logo após o interrogatório do réu, com o cumprimento do item IV do art. 188 do C.P.P., quando será inquerido sobre o conhecimento do instrumento com que foi praticada a infração, fará remessa do objeto do crime, nos termos do artigo anterior.

artigo 3º) No Juízo do Tribunal do Júri, as armas vinculadas ao processo, aguardarão o julgamento pelo Tribunal do Júri, para que possam ser remetidas ao destino determinado por lei.

artigo 4º) Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, Pa., 28 de junho de 1984.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 6006)

JUSTIÇA MILITAR

EDITAL

Eu, Dr. EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA, Juiz Auditor Substituto no exercício pleno da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO saber aos que, o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 03 de agosto do corrente ano, a fim de ser qualificado e interrogado perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - WALTER FERREIRA ROCHA, ex-soldado do Exército, brasileiro, solteiro, natural de Macapá, Território Federal do Amapá, com 21 anos de idade, filho de Ademar de Oliveira Rocha e Maria Eduarda de Souza Ferreira, que servia no 3º Batalhão Especial de Fronteira - CEF - aquartelado em Clevelândia do Norte, naquele Território Federal, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, como incurso nas sanções do artigo 240, § 6º, nº I, combinado com o artigo 80, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos

quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Iranilce Dias Bastos, Diretora de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA

Juiz Auditor Substituto

no exercício pleno

(G. Reg. nº 9541 - Dias: 10, 12 e 16/07/84)

EDITAL

Eu, Dr. EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA, Juiz Auditor Substituto no exercício pleno da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO saber aos que, o presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 07 de agosto do ano em curso, a fim de ser qualificado e interrogado perante o Conselho Permanente de Justiça da Marinha - NILO SOARES DA FONSECA, marinheiro, com 20 anos de idade, solteiro, filho de Raimundo Reis da Fonseca e Júlia Soares da Fonseca, natural deste Estado e que pertencia à Base Naval de Val-de-Cães, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, como incurso nas sanções dos artigos 240, §§ 4º e 6º, nºs I e II, 248 e 195, combinados com o artigo 80, tudo do Código Penal Militar. Dado e Passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Iranilce Dias Bastos, Diretora de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA

Juiz Auditor Substituto

no exercício pleno

(G. Reg. nº 9541 - Dias: 10, 12 e 16/07/84)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 21.759

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 21.759, movida pela Justiça Pública contra Armino Corrêa Nunes, brasileiro, casado, filho de Renato Florêncio Souza Nunes e Maria Costa Corrêa Nunes, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, c/c., o art. 25 do Código Penal. E, constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta Cidade, no dia 25 de julho próximo, às 8,30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Belª Ivanira Fonseca de Souza), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barros), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara

Ref. Proc. nº 23758

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 23.758, movida pela Justiça Pública contra Francisco de Assis Gomes, brasileiro, casado, motorista profissional, filho de Sebastião Gomes da Silva e Josefa Bernardina

Gomes; e Vasti de Souza, brasileira, solteira, doméstica, filha de José Felipe de Souza e Djanira Felizarda de Souza, acusados da prática do crime tipificado no art. 1º, incisos I e II da Lei nº 4.229, de 14/7/65. E, constando dos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia 4 de setembro vindouro, às 10 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não se alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Belº Ivanira Fonseca de Sousa), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o subscvi.

JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

17ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Ausência justificada: Des. Stéleo Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Pub., no D.O., de 26.06.84)

1) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital. Recte: Adimar Pinto Vieira (Dr. Herberto Nunes). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal. Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Apdo: Antônio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado por falta de número legal para julgamento.

2) Idem, Idem, Apte: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Apdo: Oséas Pimentel Corrêa (Dr. Tocantins Lobato). Relator: Des. Orlando Vieira. Adiado a pedido do Des. Relator.

3) Idem, Idem

Aptes: Ademar Dauwergne Mendes Lima e outro (Dr. Ademar Dauwergne Lima)

Apdos: Tereza Ferreira e Aliete Rosaly Rodrigues (Dra. Izabel de Lima) Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, também à unanimidade, rejeitaram a preliminar de litispendência e determinaram que os autos sejam devolvidos ao juízo de origem, para que seja proferida a decisão de mérito.

Presidência: Des. Orlando Vieira.

(Pub., no D.O., de 26.6.84)

4) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Vera Lúcia Souza Pina (Dr. César Zacharias Mátyres) Agvda: Ciapesca - Companhia Amazônia de Pesca (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Apelação Cível - Capital. Apte: José Eduardo Lima Freitas (Dr. Deusdedito Brasil) Apda: Empresa Universal Com. Ind. e Exportação Ltda. (Dr. Cleber dos Santos). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

6) Idem, Idem

Aptes: Francisco Cicero Amaral Filho e s/mulher (Dr. Fernando Gonçalves)

Apdo: Antônio Kliger de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: À unanimidade de votos, a E. 3ª Câmara Cível anulou o processo a partir da audiência de instrução, inclusive,

para que seja nomeado um perito, para dizer da possibilidade ou não da demolição do muro.

7) Idem, Idem

Aptes: Fínasa Seguradora S.A., e Instituto de Resseguros do Brasil (Dr. Ulysses C. de Souza)

Apdo: Samuel Duarte do Nascimento (Dr. Nelson Montalvão das Neves)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: À unanimidade de votos, a E. 3ª Câmara Cível Isolada negou provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Pub., no D.O., de 27.6.84)

8) Apelação Cível - Santarém. Apte: Sebastião da Silva Caldeira (Dr. Raimundo Oeiras Freire). Apdos: Nazaré Caldeira de Moura e s/marido (Dr. Luiz Ismaelino Valente). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado por falta de número legal para julgamento.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 03 de julho de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 6.005)

18ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Licenciado: Des. Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Nathanael Leitão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Apelação Penal - Capital

Apte: Josué Campos Rodrigues (Dr. Luis Carlos Tavares)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento, em parte, à apelação para, reformando a sentença apelada, desclassificar o crime de roubo consumado para o de tentativa, fixando a pena definitiva em 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e à multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Votou com restrições o Des. Paiva Mello, que compensava a multa pelo excesso de pena.

(Pub., no D.O., de 13.6.84)

2) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital. Recte: Rita Batista Pinto (Dr. José Fernandes Chaves). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal. Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

3) Apelação Penal - Capital. Apte: A Justiça Militar. Apdo: Soldado PM Mário da Silva Pinto (Dr. João Francisco de Lima Filho). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

(Pub., no D.O., de 21.6.84)

4) Apelação Penal - Capital. Apte: A Justiça Pública. Apdos: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Osório Gutierrez, Heños Ramirez e outros. (Drs. Quintanilha Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1-A) Embargos de Declaração - Capital

Embgte: A. Silva & Cia. Ltda.

Embgdo: O V. Acórdão nº 9.999, da E. 2ª Câmara Cível Isolada

Turma Julgadora: Des. Ary Silveira. Relator: Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Rejeitaram os embargos, unanimemente.

1-B) Apelação Cível - Capital

Apte: Equimap - Equipamentos e Máquinas, Comércio e Representações (Dra. Luzanira Maria Formiga)

Apda: Rodomar Ltda. (Dr. José Acreano Brasil)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Christo Alves. Revisor, deram provimentos ao recurso para, reformar a sentença apelada.

declarar a elisão da falência, determinando o levantamento da importância debitada em Juízo, e condenando a apelada ao pagamento das custas e honorários de advogado, estes fixados em 20% sobre o valor da causa.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

2) Idem, Idem

Apte: Walter Ramon Lima Lopes (Dr. Luis César T. Bibas)

Apdo: Fernando Pereira Vieira (Dr. José Maria Paes Lourinhi)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedentes a ação e improcedente a reconvenção.

(Pub., no D.O., de 13.6.84)

3) Apelação Cível - Capital

Apte: Catarina Ferreira Barreto (Dr. José da Rocha Moreira)

Apda: E. Nassar & Irmãos (Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, apenas retificando a sentença quanto à devolução, que deveria corresponder ao período de julho de 1982 a março de 1983.

4) Idem, Idem

Apte: Aristeu Teixeira de Castro (Dr. Oswaldo da Silva)

Apda: Joana Holanda de Castro (Dr. Izaiêdes Holanda de Castro)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para decretar a nulidade do processo a partir do despacho saneador, inclusive.

(Pub., no D.O., de 18.6.84)

5) Agravo de Instrumento - Cametá

Agvte: Espólio de Manuel Ferreira Gomes (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes)

Agvds: Antônio Tenório Gomes e outros (Dr. Ivan do Socorro Veloso)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

6) Idem, Idem

Agvte: Laboratório Desobrás Ltda. (Dr. José da Rocha Moreira)

Agvdo: Rogério Maués Furtado

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

7) Apelação Cível - Castanhal. Apte: Osmar Lourenço da Costa (Dra. Maria Nei Dantas)

Apdos: Domingos Rangel Filho e s/mulher (Dr. Merivaldo Paiva Leal). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

8) Idem, Capital. Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria de Nazaré Moraes). Apdo: Raimundo Trindade dos Reis (Dr. Mário Ney Siqueira). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

9) Idem, Idem. Apte: Joramir Barbosa de Oliveira (Em causa própria). Apdo: Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará (Dr. Djalma Farias). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

10) Idem, Idem

Apte: José Maria de Oliveira Corrêa (Dr. Tsuguo Koyama)

Apdo: Willy Werner Winker (Dr. Artur Paulo Melo)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo apenas a sentença quanto ao pagamento de custas e honorários de advogado, sendo aquelas proporcionais e estes pelas respectivas partes.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

11) Idem, Abaetetuba

Apte: Raimunda Bertolina Nobre (Dr. Odival Quaresma)

Apda: Maria Luiza Neves da Silva (Dr. Luiz Roberto Reis)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

12) Idem, Idem. Apte: Manoel da Silva Batista (Dr. João Diogo Moreira). Apdo: Lucídio Negrão Paes (Dr. Joramir B. de Oliveira). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

Apte: Edson Manoel Molina Garcia e s/mulher (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Apda: Hanna Mikhail Sloufi e s/mulher (Drs. Miguel Borghezian e outro)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, por incabível na espécie. (Pub., no D.O., de 26.6.84)

14) Apelação Cível - Capital. Apte: Jolybel S.A. Integração Agropecuária (Dr. Carlos Platilha) Apda: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Dr. Rosomiro Arrais). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

15) Idem, Santa Izabel do Pará

Aptes: José Gonçalves de Oliveira e s/mulher, herdeiros de Maria Vitória Ramos (Dr. Silvio Ferreira de Almeida)

Apdos: Michikasu Takakura e s/mulher (Dr. José Meireles Portela)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 46 (quarenta e seis), inclusive.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 6.005)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho